

**UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA**  
**MESTRADO PROFISSIONAL**

**JOSELMA MARIA SANTANA CORREIA DE SOUZA**

**ESCREVENDO HISTÓRIAS E PRESERVANDO MEMÓRIAS:  
MIGRAÇÃO DO PROCESSO JUDICIAL FÍSICO PARA O  
SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO-PJE NO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO (2020-2022)**

**RECIFE – PE**

**2022**

S729e Souza, Joselma Maria Santana Correia de

Escrevendo histórias e preservando memórias: migração do processo judicial físico para o sistema processo judicial eletrônico-PJE no Tribunal de Justiça de Pernambuco (2020-2022) / Joselma Maria Santana Correia de Souza, 2022.

30 f.: il.

Originalmente apresentado como Relatório técnico de Mestrado Profissional em História

1. Pernambuco – Tribunal de Justiça - História. 2. Direito e informática. 3. Processo judicial. 4. Documentos eletrônicos. 5. Memória coletiva. 6. Arquivos. I. Título.

CDU 981.34

Luciana Vidal - CRB4/1338

Escrevendo histórias e preservando memórias: migração do processo judicial físico para o sistema processo judicial eletrônico-PJE no Tribunal de Justiça de Pernambuco (2020-2022) © 2022 by Joselma Maria Santana Correia de Souza is licensed under CC BY-NC-ND 4.0. To view a copy of this license, visit <http://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/4.0/>

**JOSELMA MARIA SANTANA CORREIA DE SOUZA**

**ESCREVENDO HISTÓRIAS E PRESERVANDO MEMÓRIAS: MIGRAÇÃO DO  
PROCESSO JUDICIAL FÍSICO PARA O SISTEMA PROCESSO JUDICIAL  
ELETRÔNICO-PJE NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO (2020-2022)**

Relatório técnico para apresentação de produto à banca de qualificação do Mestrado Profissional em História, da Universidade Católica de Pernambuco, como requisito para a aprovação.

Orientador: Prof. Dr. Paulo Henrique Fontes Cadena

**RECIFE – PE**

**2022**

JOSELMA MARIA SANTANA CORREIA DE SOUZA

ESCREVENDO HISTÓRIAS E PRESERVANDO MEMÓRIAS: MIGRAÇÃO DO  
PROCESSO JUDICIAL FÍSICO PARA O SISTEMA PROCESSO JUDICIAL  
ELETRÔNICO-PJE NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO (2020-2022)



---

Professor Doutor Paulo Henrique Fontes Cadena - UNICAP

Orientador



---

Professora Doutora Priscilla Régis Cunha de Queiroz



---

Professor Doutor Walter Valdevino do Amaral

Recife, 16 de dezembro de 2022.

JOSELMA MARIA SANTANA CORREIA DE SOUZA

"Quando eu estava na escola, o computador era uma coisa muito assustadora. As pessoas falavam em desafiar aquela máquina do mal que estava sempre fazendo contas que não pareciam corretas. E ninguém pensou naquilo como uma ferramenta poderosa."

Bill Gates

“Não é o mais forte que sobrevive, nem o mais inteligente, mas o que melhor se adapta às mudanças.

Leon C. Megginson

## AGRADECIMENTOS

A Deus primeiramente por tudo que tenho realizado, ante as adversidades que a vida me impõe.

Nominar todos àqueles que me ajudaram direta ou indiretamente nessa jornada, não é uma missão fácil.

A meu pai, in memoriam, por tudo que sou e pelo que ainda serei.

A minha mãe, aos meus irmãos e a André Luan pelo carinho, compreensão, apoio e incentivo e por toda motivação que me dispensaram ao logo dessa jornada nos momentos de desânimo e impossibilidades físicas, pois conquistar algo não é fácil. Exige empenho e determinação.

Ao meu Orientador Professor Doutor Paulo Henrique Fontes Cadena, pelas orientações e condução na elaboração deste trabalho, tornando possível sua realização.

Aos Professores e Doutores Flávio Cabral, Lídia Rafaela, Maria do Rosário, Helder Remígio, Tiago Cesar e Ana Cláudia, pelo conhecimento repassado em sala de aula on-line, sempre dispostos a sanar dúvidas.

Aos colegas da Turma do Mestrado em História, pelo incentivo.

Aqui, deixo também meus agradecimentos aos que colaboraram de forma direta ou indiretamente para concretização deste Mestrado.

## RESUMO

Esta pesquisa tem como objetivo analisar a migração do Processo Judicial Físico para o Sistema Processo Judicial Eletrônico-PJE, no Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), entre 2020 até agosto de 2022. O recorte temporal se inicia em janeiro de 2020, com o começo da migração, que tem como característica a preservação da numeração e data do início de tramitação do processo no judiciário, bem como a possibilidade de as partes acessarem os autos sem precisarem se deslocar até os fóruns mais longínquos. Os processos são uma fonte histórica, pois contém as demandas dos indivíduos, as decisões dos magistrados, as leis do período e os atores sociais, cujo universo processual nos permite fazer uma análise social e cultural do período histórico do processo analisado. Esta migração para o PJE mantém preservada a memória desses acontecimentos, por propiciar que os processos sejam acessados por mais indivíduos e pesquisadores. A fundamentação teórica reside nos estudos de E. Thompson, Darnton e Jacques Le Goff, sobre História, Memória e Tempo. A metodologia se dará de forma qualitativa e descritiva, com a coleta de dados nas modalidades: exploratória, classificativa e análise da documentação, acesso ao Sistema PJE, das Leis e Normativos sobre a digitalização e migração e, demonstrando numa Cartilha Digital, funcionalidades que vão auxiliar gerir melhor o Painel do Representante Processual, Defensor Público, Promotor de Justiça, Delegado Polícia Civil, Militar, Bombeiro, Federal, Rodoviário Federal, Procurador Municipal, Estadual e Federal.

**Palavras-chave:** História. Memória. Arquivo.

## ABSTRACT

This research aims to analyze the migration of the Physical Judicial Process to the Electronic Judicial Process System-PJE, at the Pernambuco Court of Justice (TJPE), between 2020 and August 2022. The time frame begins in January 2020, with the beginning of the migration, which has the characteristic of preserving the numbering and date of the beginning of the process in the judiciary, as well as the possibility for the parties to access the records without having to travel to the most distant forums. The processes are a historical source, as they contain the demands of individuals, the decisions of the magistrates, the laws of the period and the social actors, whose procedural universe allows us to make a social and cultural analysis of the historical period of the analyzed process. This migration to the PJE preserves the memory of these events, o it allows the processes to be accessed by more individuals and researchers. The theoretical foundation resides in the studies of E. Thompson, Darnton e Jacques Le Goff, on History, Memory and Time. The methodology will be qualitative and descriptive, with data collection in the following modalities: exploratory, classification and analysis of documentation, access to the PJE System, Laws and Regulations on digitization and migration and, demonstrating in a Digital Booklet, functionalities that range from help to better manage the Panel of the Procedural Representative, Public Defender, Prosecutor, Civil Police Delegate, Military, Firefighter, Federal, Federal Highway, Municipal, State and Federal Prosecutor.

**Keywords:** History. Memory. File.



## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Imagem 1 - Avisos na Homepage do TJPE.....	21
Imagem 2 - Aviso de Indisponibilidade do Sistema PJe.....	21
Imagem 3 - Reunião com as Vices Presidências do TJPE e Equipes Internas.....	25
Imagem 4 - Logotipos do Selo “Agora Somos 100% PJe.....	31
Imagem 5 - 1ª Cerimônia da entrega do Selo “Agora Somos 100% PJe”.....	32
Imagem 6 - Lista dos Dissídios Coletivos do Memorial do TRT 6ª Região – ano 1974.....	35
Imagem 7 - Acervo do Memorial da Justiça do TJPE.....	36
Imagem 8 - Servidor – Datar Center do TJPE.....	43
Imagem 9 - Arquivo Físico do TJPE em Recife.....	45

## LISTA DE ABEVIATURAS E SIGLAS

<b>ASCOM</b>	Assessoria de Comunicação Social
<b>CNJ</b>	Conselho Nacional de Justiça
<b>CGJ</b>	Corregedoria Geral de Justiça
<b>CGPJE</b>	Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico
<b>COPLAN</b>	Coordenação de Planejamento e Gestão Estratégica
<b>CONARQ</b>	Documentos Eletrônicos do Conselho Nacional de Arquivos
<b>DC</b>	Data Center
<b>DATA CENTER</b>	Centro de Dados
<b>DOCX</b>	Documento salvo no Word
<b>E-MAG</b>	Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico
<b>IN</b>	Instrução Normativa
<b>INC</b>	Instrução Normativa Conjunta
<b>JUDWIN</b>	Sistema Judiciário no Windows
<b>PJE</b>	Processo Judicial Eletrônico
<b>MNI</b>	Modelo Nacional de Interoperabilidade
<b>PRONAME</b>	Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário
<b>SETIC</b>	Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação
<b>SGTPU</b>	Sistema de Gestão de Tabelas Processuais Unificadas
<b>STORAGE</b>	Equipamento para armazenar dados de servidores
<b>TI</b>	Tecnologia da Informação
<b>TJPE</b>	Tribunal de Justiça de Pernambuco
<b>TRT</b>	Tribunal Regional do Trabalho
<b>TST</b>	Tribunal Superior do Trabalho
<b>WCAG</b>	World Content Accessibility Guide

## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO .....	12
2. DISCUSSÃO TEÓRICO-METODOLÓGICA .....	14
2.1. DO ARQUIVO DOCUMENTAL AO MEMORIAL .....	24
2.2. DA DIGITALIZAÇÃO PROCESSUAL.....	27
2.3. DO SELO “AGORA SOMOS 100% PJe”.....	31
2.4. DA DIGITALIZAÇÃO À PRESERVAÇÃO DIGITAL.....	39
3. DISCUSSÃO SOBRE O FORMATO .....	45
4. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO .....	46
5. APLICAÇÃO DO PRODUTO .....	52
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	52
LISTAGEM DOS ACERVOS E FONTES .....	54
REFERÊNCIAS.....	58
ANEXOS.....	60
Anexo 1 – E-mail da Coplan com informação sobre o Selo “Agora Somos 100% PJe” .....	64
Anexo 2 – E-mail do Comitê Gestor do PJe com informação sobre o quantitativo de processos tramitando no PJe e Arquivados.....	66
Anexo 3 – Chamado nº 29193448 da SETIC com informações dos processos migrados.....	67
Anexo 4 – Relatório resultante do chamado 29193448.....	70
Anexo 5 – E-mail da Coplan sobre Projeto Piloto de Migração de feitos criminais .....	71
Anexo 6 – E-mail da MPS Informática Ltda sobre processos migrados .....	72

## 1. INTRODUÇÃO

A escolha pelo tema deste trabalho é resultado da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco, iniciado como projeto Piloto no 24º Juizado Especial Cível e das relações de Consumo da Comarca do Recife, tendo sua expansão em junho de 2014 na área cível, concluindo em maio de 2018. “Hoje, temos 60% de todos os processos de Pernambuco digitalizados. É muito mais fácil de controlar, mais seguro, mais fácil do juiz identificar os gargalos que têm na unidade judiciária. Dos 2,4 milhões de processos, cerca de 870 mil ainda são físicos”, comentou o Desembargador e Presidente do TJPE, Fernando Cerqueira, ratificando a ideia que o TJPE, já pensando na continuidade da celeridade processual e pela prestação jurisdicional, colocou em prática um estudo para identificar o que fazer com o acervo de quase 870 mil processos judiciais físicos que ainda estavam em tramitação, preservando a numeração processual, o histórico dos atos praticados e a documentação dos autos.

Esse estudo resultou na proposta da migração do processo judicial físico, registrado no Sistema Judwin para continuar sua tramitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, até atingir seu arquivamento com o fim do litígio, o que foi disciplinada pelo TJPE e a Corregedoria Geral de Justiça – CGJ, pela Instrução Normativa Conjunta nº 01/2020, e instituiu o Selo “Agora Somos 100% PJe”, para as Unidades Judiciárias que conseguirem migrar todo acervo físico em tramitação.

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA TJPE Nº 01, DE 22 DE JANEIRO DE 2020. Disciplina a migração dos processos em tramitação no Sistema Judwin 1º Grau para o Sistema PJe 1º Grau. O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e o Corregedor Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais. RESOLVEM:

Art. 1º A tramitação dos processos ajuizados em meio físico será convertida para o meio eletrônico, por meio da migração dos processos autuados no Sistema Judwin 1º Grau para o Sistema PJe 1º Grau, observando-se as disposições desta Instrução Normativa e do Manual de Migração disponibilizado na seção “Manuais e Orientações” do portal do PJe do Tribunal de Justiça de Pernambuco. (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, 2020)

Este trabalho tem o objetivo de escrever essa história e preservar memórias dos fatos jurídicos do Judiciário Estadual Pernambucano para que a sociedade e futuras gerações possam ter acessos as essas informações, registrando as vantagens, dificuldades e impactos institucionais nas interações humanas. O acesso às informações está vinculado diretamente a construção da memória, como retrata Pereira (2011, p.20), que por sua vez está atrelada à

organização dos seus suportes materiais e se essas informações não estiverem de forma organizada, resultará num entrave contra o tempo para se conseguir obter os dados corretos em tempo hábil.

O recorte temporal é importante, face minha participação ativa nos trabalhos de implantação do PJe e na migração dos processos judiciais físicos cíveis, enquanto Servidora do TJPE e Gestora de Projetos Estratégicos do Processo Judicial Eletrônico- PJE, também atuando para implantação do Sistema de migração dos processos criminais e infracionais, instituído pela Portaria CGPJe nº 01, de 13.12.2021.

Para que a migração possa ser concretizada, se faz necessário a digitalização da documentação processual, separando e nominando as peças cuidadosamente. Essa seleção documental é uma das etapas da Pesquisa Histórica que mais desperta atenção dos historiadores, pois a história é o registro dos acontecimentos históricos registrados em documentos, mas a sua preservação é importante para que esses registros sejam acessados. Esses registros despertam memórias, deixando os ávidos por mais informações ao longo da pesquisa. Carlos Bacelar, em seu texto *Uso e Mau Uso de Arquivos*, menciona esse interesse pela pesquisa através da documentação arquivada:

Pesquisar em arquivos é o destino de muitos dos jovens profissionais que ingressam nos cursos de pós-graduação em História, ou mesmo daqueles que ainda dão seus primeiros passos em projetos de iniciação científica. Surpreende como os calouros de graduação, em seus primeiros dias de aula, já buscam, ávidos, informações sobre o pesquisar em arquivos (BACELAR, 2006, p. 23).

O processo judicial físico após sua migração para o PJe, é remetido ao Arquivo Geral do TJPE e muitos, dependendo do fato ocorrido é remetido ao Memorial da Justiça, pela sua importância histórica. O arquivamento do processo judicial conforme a Lei do Processo Eletrônico, 11.419/2006, pode ser realizada por meio eletrônico, total ou parcialmente, mas o TJPE mantém todo o processo físico arquivado, para futuras consultas com o intuito de elucidar algum conflito do documento digitalizado.

Ao mesmo tempo, pretende-se destacar os aspectos benéficos e possíveis entraves e aspectos negativos que essa migração para o Sistema do PJE possa trazer, tanto para a sociedade, técnicos, advogados públicos e privados, magistrados e demais operadores do direito, como também para gerar conhecimentos dirigidos a partir dos estudos dos dados históricos e da digitalização dos processos judiciais físicos, bem como para acesso ao acervo pelos Historiadores e Pesquisadores.

Com o avanço da tecnologia cada vez mais célere, gerando necessidade de inovações pelo judiciário que deve procurar construir novos meios para preservar sua memória e se

adequar às novas ferramentas, resguardando todas as informações praticadas nos processos físicos ou eletrônicos, conforme prevê a Constituição Federal de 1988 no seu art. 23, Inciso III:

É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: “proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos”.

Para este trabalho, conta-se com o suporte teórico de autores que pesquisam sobre História, Memória, Arquivos e tempo histórico. Destacamos as reflexões de Koselleck, em sua obra *Estratos do Tempo e Futuro do Passado*, com reflexões a respeito da Aceleração do tempo, de Thompson na obra *Costumes em Comuns*, sobre o fato do tempo estar atrelado à aceleração do tempo, além de João Paulo Pimenta, com o Livro do Tempo, onde retrata como diversas sociedades lidaram com o tempo e como o tempo impacta diretamente nas relações humanas. Nesse sentido, Koselleck (p.148) menciona que “A aceleração das interações humanas só pôde ser continuada quando as invenções técnicas correspondentes permitiram a transposição das barreiras naturais”.

Destaca-se Arlete Farge e Carlos Bacelar, para que possamos compreender a dimensão e a importância da documentação presente nos arquivos. Isto nos permite traçar uma relação da documentação com a Memória, conforme destaca Jacques Le Goff em sua obra *História e Memória*, na parte relacionada ao documento/monumento:

A importância dos arquivos judiciais para a pesquisa histórica é bastante evidente, apesar do descaso com que o Poder Judiciário insiste em tratar os acervos que acumulou ao longo dos séculos. É possível encontrar partes da documentação judiciária em arquivos públicos, principalmente no que diz respeito ao período colonial. De forma geral, estão disponíveis grandes séries de inventários e testamentos, autos cíveis e autos crimes. (BACELLAR, 2012, p.10).

Neste trabalho, foram estabelecidas normas importantes para a história e a sociedade, que a migração seja anotada para que essas informações contidas no acervo processual promovam a celeridade, atendendo as diversas finalidades da sociedade para pesquisa, da sociedade enquanto parte postulante, dos operadores do direito na propositura de processos, requerimento direto nos autos em tramitação, sem precisar se deslocar aos mais longínquos Fóruns Estaduais de Pernambuco.

Assim, é possível fornecer elementos qualitativos para analisar, registrar e aferir a resposta da Justiça pernambucana, enquanto responsável em pôr fim às relações de conflitos, ou ainda, como fonte de pesquisa, dentre outras possibilidades em que dito acervo possa servir de fonte documental historiográfica.

Será abordado o documento como fonte histórica que são arquivados nos Tribunais ou disponibilizados nos memoriais destacando as suas contribuições para a sociedade, bem como abordará também o processo de migração no TJPE e a preservação digital, levando-se em conta que o PJe é um sistema eletrônico, e que os processos judiciais físicos com registro no Sistema Judwin e que ainda não tiveram sua resolução, estão sendo digitalizados continuar sua tramitação no Sistema PJe até final julgamento, citando as noções sobre o meio digital e, ao mesmo tempo, citar as inovações.

A metodologia aplicada para alcançar os objetivos dar-se á de forma qualitativa e descritiva, por meio de coleta de dados nas seguintes modalidades: exploratória, classificativa e análise da documentação, sendo: Acesso do Sistema PJE, disponível no site do TJPE, Consulta das Leis e Normativos sobre a digitalização.

O produto resultado deste trabalho será uma cartilha digital, em que se destaca a relevância do processo judicial tramitando no sistema eletrônico, a importância do uso correto das funcionalidades no Painel do Representante Processual e as novidades trazidas pela versão atual do sistema PJe, além das orientações que servirão para auxiliar os usuários externos a gerir melhor o seu Painel, promovendo celeridade nos acessos, petições e acompanhamento no andamento dos autos, evitando-se perdas de prazos processuais.

No que tange a História, acredita-se que esta pesquisa será importante para historiografia, pois traz uma discussão sobre um elemento recente na atualidade, a tramitação do processo judicial no PJE, a fim de compreender como essa migração poderá impactar no conhecimento histórico e na preservação das memórias.

## **2. DISCUSSÃO TEÓRICO-METODOLÓGICA**

O debate historiográfico que se liga à nossa pesquisa leva em consideração um diálogo de diferentes autores. Para a escolha dos nossos teóricos, utilizamos como base autores que dialogam: I) sobre o documento e sua importância para a análise histórica, a exemplo de Jacques Le Goff, onde para este autor a documentação é um registro do passado, com informações e testemunhos que se materializaram no tempo através do documento. Assim, estabelece a relação entre História e documento proposta neste estudo, como destaca Le Goff em sua obra História e Memória; II) os usos da documentação para a pesquisa histórica, a exemplo de Arlete Farge e Carlos Bacelar, historiadores que se dedicaram a pesquisas destacando a importância da documentação para o estudo do passado, bem como Ginzburg, a respeito da Pesquisa em

Arquivos; III) Por fim, baseado em Thompson, Koselleck e Darnton, debateremos questões ligadas a aceleração do tempo e questões relacionadas aos livros, história e informações.

A metodologia se dará com base no cruzamento de dados, recorrendo ao uso documental de Resoluções do CNJ, Portarias, Normativos e legislações que mostram como ocorre a migração do processo judicial físico para o Sistema PJE. Será utilizada também matérias de jornais que contém informações e opiniões de juristas a respeito dessas migrações, bem como informações a respeito de tribunais do Brasil que realizaram e realizam o sistema de migração. A coleta dessas informações também abrange informações do Comitê Gestor do PJe - CGPJe, da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do TJPE – SETIC, da Assessoria de Comunicação Social – ASCOM, do Arquivo geral do TJPE, da Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica – COPLAN.

Introduzindo nossa discussão teórica, destacamos que para Le Goff, “a memória coletiva e a sua forma científica, a história, aplicam-se a dois tipos de materiais: os documentos e os monumentos” (LE GOFF, 1996, p.535), de modo que os documentos por guardarem vestígios do passado possuem traços e aspectos de uma determinada sociedade/civilização, sendo presentes no documento as características socioculturais. Sendo assim, podemos pensar o documento como algo rico para os historiadores, para a memória social e coletiva.

O documento não é qualquer coisa que fica por conta do passado, é um produto da sociedade que o fabricou segundo as relações de forças que aí detinham o poder. Só a análise do documento enquanto monumento permite à memória coletiva recuperá-lo e ao historiador usá-lo cientificamente, isto é, com pleno conhecimento de causa. (LE GOFF, 1996, p.521).

Desse modo, o documento constitui uma espécie de monumento, visto o seu valor representativo. Le Goff também fala a respeito da importância de se preservar a documentação, destacando que o documento, por ser uma “unidade de informação”, não deve ficar solto, sem cuidados, mas sim armazenado, visto a sua importância.

A revolução documental tende também a promover uma nova unidade de informação: em lugar do fato que conduz ao acontecimento e a uma história linear, a uma memória progressiva, ela privilegia o dado, que leva à série e a uma história descontínua. Tomam-se necessários novos arquivos, onde o primeiro lugar é ocupado pelo corpus, a fita magnética. A memória coletiva valoriza-se, institui-se em patrimônio cultural. O novo documento é armazenado e manejado nos bancos de dados. Ele exige uma nova erudição que balbucia ainda e que deve responder simultaneamente às exigências do computador e à crítica da sua sempre crescente influência sobre a memória coletiva. (LE GOFF, 1996, p. 476).



Quanto aos arquivos, Carlos Bacelar destaca que o “abnegado historiador se encanta ao ler os testemunhos de pessoas do passado, ao perceber seus pontos de vista, seus sofrimentos, suas lutas cotidianas. Com o passar dos dias, ganha-se familiaridade, ou mesmo certa intimidade, com escrivães ou personagens que se repetem nos papéis”. (BACELAR, 2006, p.24).

Dentre as obras frutos dos arquivos, podemos destacar o *Queijo e os Vermes*, de Ginzburg, onde através de eventos cotidiano de Menochio, podemos fazer um quebra-cabeça de informações da inquisição e de como as camadas populares compreendiam aquele processo segundo a sua cultura. Sem os arquivos e as documentações, jamais teríamos tomado conhecimento dos eventos do tempo de Menochio.

Em 1970 resolvi tentar entender o que aquela declara, ao poderia ter significado para a pessoa que a formulara. Durante esse tempo todo a única coisa que sabia a seu respeito era o nome: Domenico Scandella, dito Menochio. Este livro narra sua história graças a uma farta documentação, temos condições de saber quais eram suas leituras e discussões, pensamentos e sentimentos: temores, esperança, ironias, raivas, desesperos. De vez em quando as fontes, tão diretas, trazem muito perto de nós: um homem como nos, e um de nós. (GINGZBURG, 1986, p.9).

Esta obra acima é um exemplo que pelo documento você faz um quebra cabeça do ator que está sendo compreendido, onde dele você observa a sociedade que o indivíduo estaria inserido. Podemos, inclusive, citar Arlete Farge (2009, p.20) quando comenta que “o arquivo é abundante em personagens, mais que qualquer texto ou que qualquer romance”. Por isso, reitera-se que os arquivos são uma boa fonte de Pesquisa, guardando no seu interior Histórias e Memórias que vem à tona quando exploradas. Esta autora no livro “O Sabor do Arquivo” relata suas experiências desde o passo a passo ao entrar neste local, explorando os documentos das mais variadas ordens, que vão desde policiais aos judiciais.

Dentre os arquivos documentais, destacamos os processos pertencentes ao Poder Judiciário, que servem como fonte de Pesquisa para os historiadores. Inclusive, notamos uma vasta quantidade de obras produzidas com base nos arquivos do judiciário, como destaca Antônio Montenegro:

A potencialidade dos processos relacionados à documentação judiciária e, mais especificamente, os processos trabalhistas, já vem sendo analisada há décadas pelos historiadores voltados para a história social, entre eles os estudiosos do tema da escravidão, procurando romper, até mesmo, com a dicotomia ou, mais propriamente, a oposição trabalho escravo versus trabalho livre. Nesse aspecto, poder-se-ia apontar alguns livros que têm utilizado amplamente essa documentação, como Liberdade – rotinas e rupturas do

escravismo – Recife, 1822-1850, de Marcus Carvalho, quando, entre outros documentos, analisa processos do Arquivo do Tribunal de Pernambuco na década de 1830/1840, ou ainda, Trabalho Lar e Botequim, de Sidney Chaloub e Direitos e Justiças no Brasil, organizado por Silvia Hunold Lara e Joseli Maria Nunes (MONTENEGRO, 2014, p.129).

No entanto, é bastante comum encontrar as documentações nos arquivos que carecem de cuidados, sobretudo de preservação. Por este motivo, no século XXI inúmeros historiadores e arquivistas têm proposto formas de preservação dos acervos, a fim não perder a documentação e assim perder também os testemunhos e memórias do passado.

O crescimento da produção documental nas últimas décadas do século XX agravou a situação e trouxe à tona riscos de perdas irreversíveis para os fatos históricos de nossa época, ante o acúmulo desordenado de informações. Fez-se necessário pensar alternativas para solucionar tais questões que tendiam a se agravar com o passar do tempo. A gestão documental entrou na pauta de discussões e demonstrou a necessidade de políticas públicas consistentes que reestruturassem os serviços de guarda e a gestão das informações produzidas nas instituições. (CUNHA & CAIXETA, 2013, p.33).

Levando-se em conta a situação dos Processos Judiciários e sua riqueza documental, Bacelar faz uma crítica na forma que muitos arquivos tratam essa documentação:

A importância dos arquivos judiciários para a pesquisa histórica é bastante evidente, apesar do descaso com que o Poder Judiciário insiste em tratar os acervos que acumulou ao longo dos séculos. É possível encontrar partes da documentação judiciária em arquivos públicos, principalmente no que diz respeito ao período colonial. De forma geral, estão disponíveis grandes séries de inventários e testamentos, autos cíveis e autos crimes. (BACELLAR, 2012, p.10).

Uma das formas de tentar solucionar este problema é através da digitalização dos arquivos, fator que tem sido visto em diversos tribunais quanto a documentações antigas. Destacamos como exemplo o Memorial do TRT 6ª região, em Pernambuco, que parte se encontra digitalizada no site do TRT6.

Pudemos evidenciar que o judiciário tem utilizado a tecnologia e a informatização para preservar a sua documentação antiga. Contudo, gostaria de chamar atenção para eventos que têm ocorrido na atualidade, como a mudança do Processo Físico para o Processo Eletrônico, além da criação do Processo já na sua forma eletrônica: o sistema PJE. Isto nos mostra que o Judiciário tem avançado nestas questões de preservação, sobretudo no que tange a era digital dos conteúdos no tempo presentes.

A relação envolvendo o Judiciário com a informática, em Pernambuco, segundo Cavalcante, em sua dissertação de Mestrado em História, Controles e resistências nos processos

de informatização da corte de Justiça Pernambucana (1983 – 1992), tem início ainda no século XX, através do processamento de dados eletrônicos por meio de empresas públicas do Estado:

A informatização do Poder Judiciário de Pernambuco (PJPE) ocorreu na década de 1980, quando empresas e órgãos públicos como a Companhia de Eletricidade de Pernambuco (Celpe), a Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa), o Departamento de Trânsito (Detran) e a Secretaria de Administração do Estado, entre outros, adotaram o processamento de dados eletrônicos para modernizar os serviços ofertados à sociedade pernambucana. (CAVALCANTE, 2020, p.56).

Assim foi o primórdio da informatização do Poder Judiciário de Pernambuco, sendo um início de transformações que foram ocorrendo neste setor e serviram de base para, nos anos de 2020-2021, ocorrer a implementação do PJe no TJPE. A Instrução Normativa Conjunta TJPE Nº 01/2020, disciplina como deve ocorrer a digitalização para efetivação da migração:

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA TJPE Nº 01, DE 22 DE JANEIRO DE 2020. Disciplina a migração dos processos em tramitação no Sistema Judwin 1º Grau para o Sistema PJe 1º Grau. O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e o Corregedor Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais[...]CONSIDERANDO, finalmente, as conclusões apresentadas pelo Subcomitê de Migração de Processos Físicos do 1º Grau para o PJe (Portarias CGPJE/PE nº 1/2019 e nº 2/2019, publicadas no DJe de 21.2.2019 e 02.09.2019, respectivamente) e encaminhadas pelo Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico de Pernambuco - CGPJE/PE do 1º Grau, RESOLVEM:

Art. 1º A tramitação dos processos ajuizados em meio físico será convertida para o meio eletrônico, por meio da migração dos processos autuados no Sistema Judwin 1º Grau para o Sistema PJe 1º Grau, observando-se as disposições desta Instrução Normativa e do Manual de Migração disponibilizado na seção “Manuais e Orientações” do portal do PJe do Tribunal de Justiça de Pernambuco, acessível em <https://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/>.

§1º A migração de que trata esta Instrução Normativa compreenderá as seguintes fases:

I – digitalização dos autos físicos, assegurada a integridade das peças processuais e sua ordem cronológica;

II - Indexação das peças processuais; e

III - importação do NPU e dados cadastrais do processo físico para o Sistema PJe 1º Grau, sem prejuízo da possibilidade de correção de eventuais erros que venham a ser identificados nos registros constantes do Sistema Judwin 1º Grau (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, 2020).

Tomar-se como apoio no que tange as fontes documentais para esta pesquisa a Resolução acima, que serve para nortear as formas de como o Judiciário Estadual

Pernambucano deveria proceder quanto aos processos. Ao mesmo tempo, temos como alicerce de fonte, que já foi citada na introdução, a Resolução nº 37, de 15/08/2011 do CNJ, que dispõe sobre a preservação da Memória.

Inúmeros fatores podem ser vistos como favoráveis para a implementação do PJE nos Tribunais do país. Fizemos uma análise de pontos considerados positivos para este sistema, onde o site do Tribunal Superior do Trabalho (TST), que também adotou este modelo, fala, inclusive, da substituição do papel físico para o digital:

O sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) instalado Justiça do Trabalho representa a quebra de paradigma do Judiciário Brasileiro, sem igual paralelo em qualquer outro país. Além de não se utilizar mais o papel (preservando o meio ambiente e tornando mais salubre o local de trabalho), lançamos mão da tecnologia da informação em prol de serviços mais eficientes, econômicos, céleres e acessíveis de qualquer localidade e temporalidade. (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, 2020).

Em meio a essa nota, observa-se o discurso de modernidade utilizado como forma de tratar essa mudança de modo “econômico”, “mais eficiente”, fatores que atendem aos interesses das sociedades capitalistas voltadas para a produção. Desse modo, colocar os processos no sistema Digital, seja através da digitalização, seja na produção de conteúdo que já nasceram no digital, são características atreladas a evolução tecnológica e a informatização, de modo que podemos fazer esta relação para com o entendimento de aceleração do tempo, de Koselleck, bem como Darnton, na questão dos livros.

O tempo histórico em que vivemos, como fala Thompson, “agora moeda: ninguém passa o tempo, e sim o gasta. (THOMPSON, 1998, p.272)<sup>1</sup>. Do ponto de vista histórico, o debate envolvendo tecnologia, modernidade e digitalização geram debates a respeito de como essas transformações impactam a sociedade. Historiadores como Robert Darnton, por exemplo, consideram que é impossível sair do processo de digitalização, onde o autor comenta em sua obra *A questão dos livros: presente, passado e futuro* (2011) que “O futuro, seja ele qual for, será digital” (2011, p.15), ao destacar o surgimento de livros no âmbito digital. No entanto, embora esse historiador considere o advento da digitalização como positivo, Darnton em

---

<sup>1</sup> Também se destaca as reflexões sobre o tempo na obra do historiador Paulo Pimenta, “*Livro do Tempo: Uma história social*”, onde o autor expõe as formas de como o tempo é utilizado pelas sociedades. Inclusive, cita o autor que o tempo também pode ser utilizado para o controle social, tal qual Thompson comenta a respeito do uso do relógio nas fábricas.

momento algum fala em descartar os acervos documentais físicos, muito menos é favorável à sua extinção ou total substituição.

Algum dia, talvez, um texto numa tela portátil será tão agradável aos olhos quanto a página de um códice produzido há 2 mil anos. Enquanto isso não acontece, digo: protejam a biblioteca. Abasteçam-na com material impresso. Reforcem suas salas de leitura. Mas não pensem na biblioteca como um depósito ou um museu. Ao mesmo tempo em que oferecem livros, a maioria das bibliotecas de pesquisa operam como centros nervosos de transmissão de impulsos eletrônicos. Adquirem bancos de dados, mantêm repositórios digitais, fornecem acesso a periódicos eletrônicos e orquestram sistemas de informação que alcançam as profundezas de laboratórios e gabinetes. Muitas delas estão compartilhando sua riqueza intelectual com o resto do mundo ao permitir que o Google digitalize seus acervos de impressos. Assim sendo, digo também: vida longa ao Google, mas não esperemos que ele viva o bastante para substituir aquele venerável edifício com colunas coríntias. Como cidadela do saber e plataforma para aventuras na internet, a biblioteca de pesquisa ainda merece estar no centro do campus, preservando o passado e acumulando energia para o futuro (DARNTON, 2011, p. 59).

Realmente, o convívio com o papel ainda perdurará, seja pelos processos judiciais físicos em tramitação e os arquivados, mas principalmente por àquelas situações emergenciais em que o cidadão precisa se valer da Justiça para não ver seu direito perecer, quando houver alguma indisponibilidade do Sistema PJe por falta de energia elétrica ou da necessidade da suspensão desse serviço face a necessidade de manutenção pela TI, pela atualização da versão e de alteração de fluxo, que objetiva trazer melhorias para melhor obter celeridade com o seu uso.

Muitas dessas suspensões do serviço ocorrem nos finais de semana quando os Fóruns estão fechados e a sociedade busca reparação nos Plantões Judiciais. As informações de suspensão do Sistema quando planejadas, são disponibilizados em Avisos pela Assessoria de Comunicação do TJPE com antecedência de 5 (cinco) dias na página principal do TPJE ou na página do PJe, conforme se vê na imagem abaixo:

Imagem 1 – Avisos na Homepage do TJPE



Já as indisponibilidades podem ocorrer por diversos motivos, como queda de energia que causam lentidões ou instabilidade da rede ou decorrente de atualização do Sistema, as quais são registradas na página do PJe/TJPE para que os usuários internos e externos possam dispor, em casos de necessidade de promover certidões nos autos ou solicitar ao judiciário dilação de prazo processual respectivamente, consultando ou gerando documento em arquivo Excel.

Imagem 2 – Aviso de Indisponibilidade do Sistema PJe

The screenshot shows the PJe website interface. At the top, there is a header with the logo of the Poder Judiciário de Pernambuco and navigation tabs for 'Poder Judiciário', 'Consultas', 'Serviços', 'Legislação', 'Agência de Notícias', and 'Ouvidoria'. Below this is the main navigation bar with 'PJe Processo Judicial Eletrônico' and a search box. A secondary navigation bar includes 'INÍCIO', 'PJE EM PERNAMBUCO', 'LEGISLAÇÃO', 'MANUAIS E ORIENTAÇÕES', 'PERGUNTAS FREQUENTES', and 'FALE CONOSCO'. The breadcrumb trail reads 'Processo Judicial Eletrônico > PJe em Pernambuco > Registro de Indisponibilidade > Registro de indisponibilidades'. The main content area is titled 'REGISTRO DE INDISPONIBILIDADE' and contains text explaining the effects of system unavailability, citing Resolução nº 185/2013. It includes sections for 'Art. 11', '§ 1º', '§ 2º', and '§ 3º'. A search bar at the bottom allows filtering by service ('PJe 1º Grau') and date ('14/05/2022').

Fonte: página principal do PJe: <https://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/registro-de-indisponibilidade>

Na imagem acima consta o Registro de Indisponibilidade que pode ser localizado do lado esquerdo na página do PJe/TJPE. Esse registro é atualizado a cada 15 (quinze) minutos e está previsto na Resolução do CNJ nº 185/2013.

Assim, o embasamento teórico em Darnton nos permitirá discutir os adventos da tecnologia e da substituição do papel físico para o digital. Acreditamos que a tecnologia não vem para destruir o papel, mas sim para complementá-lo e democratizá-lo, como destacou Darnton. Por outro lado, pode-se discutir a respeito da Aceleração do Tempo, como embasamento teórico, em Koselleck.

Para este historiador, o conceito de aceleração não seria justamente no tempo físico, mas na forma de como as sociedades atuais compreendem as mudanças, frutos do progresso e tecnologia, que se renovam na sociedade. Koselleck (2006, p.19) fala que “aceleração é mais

do que mera mudança e mais do que mero progresso. Ela qualifica o “progresso da história”. Desse modo, o PJE pode ser um exemplo dessa “aceleração” à medida que está ligada a ideia de tecnologia e progresso, onde de repente o físico de forma digital.

A aceleração do tempo provoca uma incerteza quanto ao futuro, onde podemos dialogar Koselleck com Darnton a partir do momento em que este último compreende que “as mudanças tecnológicas inundam o panorama da informação com tanta velocidade que é impossível imaginar como estará o cenário daqui a dez anos” (DARNTON, 2006, p.67). Justamente pela problemática da aceleração do tempo, é de extrema importância que o registro dos acontecimentos e das memórias permaneçam presentes, algo que, dentro do nosso objeto de estudo, é propiciado na forma material do documento. Por levar conta estes aspectos, ele faz um alerta a respeito da preservação das memórias nos registros que já nasceram digitais, a fim de que sejam coletados e guardados.

Devemos também assumir outra responsabilidade: coletar e preservar o material que “nasceu digital”. A Biblioteca Arthur e Elizabeth Schlesinger desenvolveu uma coleção similar, “Capturing Women’s Voices” [Registrando Vozes Femininas], que preservará textos publicados por mulheres em blogs relativamente obscuros. E os Arquivos da Universidade Harvard lançaram um programa para preservar os registros das interações cotidianas ocorridas no vasto número de websites que cresceram dentro da própria instituição. Também estamos fazendo experiências com planos para arquivar os milhões de mensagens trocadas por e-mail na universidade. (DARNTON, 2011, p. 62).

O Judiciário mudou, o tempo das coisas mudaram e com as restrições impostas pela pandemia face o COVID-19 iniciada em Pernambuco em março de 2020, essa aceleração do tempo foi impactante para que os órgãos judiciais colocassem em prática meios para que a Sociedade em geral não fosse prejudicada na busca pela solução dos litígios em andamentos e dos novos que fossem surgindo, resultando inicialmente em utilizar os meios digitais disponíveis para atingir essa finalidade, tais como o e-mail, WhatsApp e telefone, o que foi respaldado na implementação do Juízo 100% Digital no âmbito do TJPE, pela Portaria Conjunta nº 23, de 12.11.2020, nos moldes da Resolução CNJ nº 345, de 09.10.2020.

O Juízo 100% Digital, traz a possibilidade às partes e os advogados possam fazer uso da tecnologia disponível para ter acesso à Justiça sem precisar se deslocar fisicamente até os Fóruns mais longínquos, uma vez que nesse sistema todos os atos processuais são praticados por meio eletrônico e remoto, pela internet, inclusive, as audiências e sessões de julgamento que ocorrem por videoconferência, sem perder um minuto do tempo.

Nesse sentido, João Paulo Pimenta, menciona essa relação do tempo com qualquer situação em que o homem está envolvido:

Tente contar uma história que lhe venha à mente, descrever uma situação qualquer do seu cotidiano ou analisar uma questão relevante do seu mundo, sem a palavra *tempo* ou um dos seus sinônimos: *época, idade, ano, era, clima, momento, dia, hora, minuto, segundo, antes, agora, depois, passado, presente, futuro*. Imagine agora deixar seus pensamentos sem uma dessas palavras durante, digamos, 24 horas. Se esses exercícios hipotéticos se mostrarem minimamente complicados, é porque o *tempo* está em toda parte, a todo instante, em todas as pessoas, em todas as épocas. (PIMENTA, 2021, p.09).

O cuidado no tocante à segurança das informações e formas de como preservá-las é uma das questões que levam ao embate da substituição 100% dos processos físicos para o sistema eletrônico no formato digital, em como armazenar estas informações para não serem extraviadas. Assim, é mais um motivo para se buscar um equilíbrio entre a produção física e os atributos da tecnologia digital por mais vantagens que elas tenham, como a preservação da numeração do processo desde o começo da tramitação, os benefícios nos custos econômicos e acesso a democratização da informação.

Dessa forma, o acesso ao Sistema PJE será fundamental para que os leitores da cartilha possam conhecer o seu funcionamento. Por outro lado, o cruzamento dessa análise do Sistema PJE para com as Leis e Normativos que regulamentam tanto a digitalização como o próprio PJE servem para analisarmos a visão que o Estado e Justiça tem a respeito do Sistema.

Como pode-se perceber, Reinhart Koselleck estabelece uma noção da aceleração do processo temporal, enquanto Thompson trabalha com o tempo utilizado dentro dos processos na história, evidenciando as ações e como as atividades do trabalho serão desenvolvidas. Já Robert Darnton, relaciona mudança nos padrões comportamentais antes às novas tecnologias, além de fazer uma reflexão sobre o documento impresso e digital. Desse modo, destaca-se que o embasamento teórico apresentado é fundamental para nortear as reflexões realizadas nesta pesquisa, que abrangem a importância do aspecto documental físico, a preservação da memória, os testemunhos, a digitalização, a informatização, a aceleração do tempo.

## **2.1. DO ARQUIVO DOCUMENTAL AO MEMORIAL**

Preocupada com a quantidade de processos judiciais físicos sob sua guarda no Arquivo Geral, a Diretoria de Documentação Judiciária do TJPE – DIDOC, solicitou reunião com a 1ª Vice-Presidência para tratar do armazenamento desses processos e solicitar a integração da



DIDOC aos processos judiciais arquivados no Sistema PJe, além da indexação dos processos físicos quando retornam julgados do Superior Tribunal de Justiça e do Superior Tribunal Federal – STF, após análise de recurso.

### Imagem 3 – Reunião com as Vice-Presidências do TJPE e Equipes Internas



Encontro contou com participação de integrantes das Vice-Presidências, Didoc, Setic e Comitê Gestor do PJe

Foto: Ascom/TJPE

A reunião ocorreu no dia 08 de agosto de 2018, com a participação de diversos segmentos do TJPE e registrada pela ASCOM/TJPE que publicou na página principal do TJPE o que foi discutido:

O crescimento do volume de processos no Arquivo Geral do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) foi tema de reunião promovida pelo primeiro e pelo segundo vice-presidentes do Judiciário estadual, respectivamente, os desembargadores Cândido Saraiva e Antenor Cardoso. No encontro, realizado no Gabinete da 1ª Vice, no Palácio da Justiça, no Recife, em 8 de agosto, foram tratadas questões relacionadas à formação continuada de servidores e à ampliação de estrutura física, o que permitirá atendimento mais célere aos advogados e partes, e consequente melhor prestação jurisdicional. Com o mesmo objetivo, houve discussão acerca do desenvolvimento de ferramentas para facilitar a integração do sistema do Processo Judicial eletrônico (PJe) com aqueles utilizados pelos Tribunais Superiores. Confira mais fotos da reunião no álbum do TJ pernambucano no Flickr. Durante a reunião, os representantes do Cartório de Recursos para os Tribunais Superiores (Cartris) e da Diretoria de Documentação Judiciária (Didoc) falaram sobre as necessidades das respectivas unidades, ressaltando o grande quantitativo de processos enviados e recebidos do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e Supremo Tribunal Federal (STF). Os servidores também abordaram a existência de acervo de processos físicos em condições de descarte, em cumprimento à legislação federal que trata sobre a matéria, a Lei 8.159/1991. Os servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (Setic) e do Comitê Gestor do PJe expuseram o funcionamento dos sistemas de informática do Tribunal de Justiça, apontando a exigência prévia de indexação dos processos físicos e eletrônicos antes do envio para o STJ e STF. Tal funcionalidade deve ser aperfeiçoada com a nova versão do Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI), sistema que estabelece os padrões para

intercâmbio de informações de processos judiciais entre os diversos órgãos de administração de Justiça. Ao final, os desembargadores Cândido Saraiva e Antenor Cardoso falaram sobre a importância da troca de experiências entre magistrados e servidores de diversas áreas para o monitoramento das unidades. Os magistrados informaram que terão todo o empenho para encontrar as soluções adequadas através da junção de esforços e envio de ofício conjunto à Presidência do Tribunal com as conclusões da reunião. (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, 2018).

Existem diversos ramos de justiça, onde tramitam processos de diferentes competências, de diferentes interesses da sociedade, que busca no judiciário uma solução para os conflitos gerados, a exemplo do Trabalhista, Cível, Família, Infância e Juventude, Penal, Juizados etc. Os historiadores podem se beneficiar das informações contidas nesses processos, utilizando-os como fonte de pesquisa para o estudo do passado e do presente. Um dos exemplos são os processos trabalhistas, onde a historiadora Larissa Correa comenta que:

Ao analisar os conflitos e negociações dos trabalhadores têxteis e metalúrgicos intermediados pela Justiça do Trabalho, bem como a relação dos primeiros com as leis e os direitos na cidade de São Paulo, durante os anos de 1953 a 1964, pode-se perceber o papel desempenhado por alguns advogados especializados na defesa dos trabalhadores. A experiência desses profissionais no mundo do trabalho, na luta sindical, no relacionamento com os trabalhadores, sindicatos e com a JT, viabilizavam o acesso dos trabalhadores aos tribunais trabalhistas, contribuindo na luta por direitos. (CORREA, 2007, p.13).

Aqui em Pernambuco, pode-se também destacar inúmeros trabalhos que levam em considerações os arquivos disponíveis no TRT 6º região, tanto na UFPE como também no Memorial da Justiça do Trabalho de Pernambuco, cujo assunto será explanado mais abaixo e debatido no item de fundamentação teórica, quando iremos apresentar a produção local baseada nestes arquivos.

Nos arquivos públicos encontramos uma diversidade de documentos de diferentes épocas históricas, os quais estão repletos de informações sobre diversos acontecimentos. Dentre os tipos de documentos que os historiadores podem encontrar nos arquivos, destacamos Prontuários, Inventários, Testamentos, Correspondências, Registros Paroquiais, Matrículas de escravos etc. Dados estes que nos trazem diversas informações sobre os personagens históricos. Arlete Farge comenta que:

O arquivo é uma brecha no tecido dos dias, a visão retraída de um fato inesperado. Nele, tudo se focaliza em alguns instantes da vida de personagens comuns, raramente visitados pela história, a não ser que um dia decidam se unir em massa e construir aquilo que mais tarde se chamará de história (FARGE, 2009, p.14).

Além dessas informações, pode-se acrescentar que o processo permite compreender as leis do período, quais as reclamações eram feitas pelas partes envolvidas, quais as decisões dos magistrados e, ao mesmo tempo adentrar nos aspectos social e cultural daquela sociedade no tempo histórico. Os processos de escravos impetrados através de demandas de escravizados, por exemplo, nos permitem conhecer a forma com que a Justiça decidia casos envolvendo os escravizados, quais os castigos eram dados, às relações de desigualdade e, compreender o escravo como propriedade, especialmente nos inventários.

Desse modo, a documentação presente nos arquivos, é um conteúdo ligado à Memória da Sociedade, pois contém registros do passado e elementos que abrangem os aspectos sociais, culturais e econômicos. Por este motivo, é importante realizar a preservação e o cuidado que Le Goff fala a respeito dos documentos.

O documento não é qualquer coisa que fica por conta do passado, é um produto da sociedade que o fabricou segundo as relações de forças que aí detinham o poder. Só a análise do documento enquanto monumento permite à memória coletiva recuperá-lo e ao historiador usá-lo cientificamente, isto é, com pleno conhecimento de causa. (LE GOFF, 2003, p.535).

A Constituição Federal de 1988, nos art. 23, art. 216, estabelece a necessidade da conservação dos documentos acessíveis à sociedade, já a Recomendação do CNJ nº 37, de 15.08.2011, traz orientação aos Tribunais observar e atender as normas estabelecidas pelo Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário - PRONAME e de seus normativos.

Seja o arquivamento dos documentos do processo físico ou eletrônico, é imprescindível que o TJPE mantenha preservados, bem como preservar os locais onde estão arquivados. Essa documentação presente nos arquivos, é um conteúdo ligado à Memória da Sociedade, pois contém registros do passado e elementos que abrangem os aspectos sociais, culturais e econômicos. Por este motivo, é importante realizar a preservação e o cuidado que Le Goff fala a respeito dos documentos.

O documento não é qualquer coisa que fica por conta do passado, é um produto da sociedade que o fabricou segundo as relações de forças que aí detinham o poder. Só a análise do documento enquanto monumento permite à memória coletiva recuperá-lo e ao historiador usá-lo cientificamente, isto é, com pleno conhecimento de causa. (LE GOFF, 2003, p.535).

Os processos Judiciais após serem arquivados, ficam disponíveis para a consulta pública, nos Memoriais da Justiça de órgãos do Poder Judiciário. Em Pernambuco, por exemplo, podemos destacar as instituições que tem como finalidade preservar esses

documentos processuais, o Memorial da Justiça do Trabalho (TRT 6º região), que fez uma parceria com a UFPE de preservação documental:

A consciência do perigo do descarte de uma documentação fundamental para a história social, política, cultural e econômica de Pernambuco e do Brasil gerou imediatamente mobilizações para salvaguardar os processos. Uma negociação foi iniciada entre a Comissão de Documentação do Tribunal Regional do Trabalho 6ª Região e professores do Programa de Pós-Graduação em História e do Departamento de História da Universidade Federal de Pernambuco no intuito de preservar integralmente este valioso acervo documental. Foi então assinado um convênio entre o TRT e a UFPE em 2004 e, em 2006, começaram a ser transferidos para a Universidade conjuntos de processos trabalhistas. Foi designado como gestor da documentação o Programa de Pós-Graduação em História da UFPE e, assim, construído o Laboratório Memória e História do Tribunal Regional do Trabalho TRT 6ª Região/UFPE. (Disponível em: [https://www.pe.anpuh.org/conteudo/view?ID\\_CONTEUDO=2375](https://www.pe.anpuh.org/conteudo/view?ID_CONTEUDO=2375) Acesso: 18/01/2020).

Um Memorial que guarda em seu acervo uma imensa quantidade de documentos ligados à justiça de Pernambuco, que envolvem do século XVIII ao XX, é o Memorial do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE). No ano de 2009, o Memorial desse Tribunal fez uma exposição com processos da escravidão e do cangaço em Pernambuco, trazendo-nos informações do século XIX e XX. Na época, o então presidente do TJPE, o desembargador Jones Figueiredo, comentou que “o Memorial evolui à condição de espaço de estudo, quando disponibiliza ao público peças processuais do tempo em que havia somente duas comarcas em Pernambuco - a comarca do Recife e comarca do Sertão”.

## **2.2. DA DIGITALIZAÇÃO PROCESSUAL**

Muitos desses processos judiciais se encontram disponíveis no formato físico, de papel, algo que tenderá a mudar quando as próximas gerações de pesquisadores forem analisá-los. Levando-se em conta o advento da era digital no século XX, este impacto também é visto na digitalização de inúmeros documentos, incluindo os processos judiciais. Além da digitalização processual, temos também destaque para o sistema PJE, Processo Judicial Eletrônico. Podemos definir o PJE como um sistema de informatização do Processo Judicial, onde a migração tem ocorrido ainda na fase de tramitação processual, sendo o processo iniciado na fase física e migrando para a fase eletrônica, continuando sua tramitação até final julgamento no Sistema Processo Judicial Eletrônico- PJE.

Com o advento da Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial, o CNJ editou a Resolução nº 185, de 18/12/2013, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, como sistema de processamento de

informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento, recomendando aos tribunais o seu uso. Com dito respaldo legal, a Administração Judiciária de cada Tribunal passou a gerenciar a criação, processamento e arquivamento do processo judicial eletrônico. E nesta Resolução já conceitua o que é digitalização:

Art. 3º, III – digitalização: processo de reprodução ou conversão de fato ou coisa, produzidos ou representados originalmente em meio não digital, para o formato digital; IV – documento digitalizado: reprodução digital de documento originalmente físico; V – documento digital: documento originalmente produzido em meio digital; VI – meio eletrônico: ambiente de armazenamento ou tráfego de informações digitais; VII – transmissão eletrônica: toda forma de comunicação à distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores; (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2013).

Enquanto no seu Art. 14 § 4º, disciplina o que deve ser feito quando houver impossibilidade técnica de digitalização de um documento:

Os documentos cuja digitalização mostre-se tecnicamente inviável devido ao grande volume, tamanho/formato ou por motivo de ilegitimidade deverão ser apresentados em secretaria no prazo de 10 (dez) dias contados do envio de petição eletrônica comunicando o fato. Após o trânsito em julgado, os referidos documentos serão devolvidos, incumbindo-se à parte preservá-los, até o final do prazo para propositura de ação rescisória, quando admitida. (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2013).

O primeiro tribunal a iniciar a digitalização do processo físico para o processo judicial eletrônico PJE, foi o Tribunal Regional do Trabalho do Rio de Janeiro, em 09 de outubro de 2021. Ao todo, 178.811 processos judiciais. O juiz José Mateus Alexandre Romano, apresentou à Presidência o Cadastro de Liquidação e Execução (CLE) e foi implantado em fase de teste na 1ª Região, nas 81ª e 82ª Varas do Trabalho do Rio de Janeiro. Essa migração foi regulamentada pela Resolução 185/2017 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Já o TRT-7 (CE), foi o primeiro dos 24 TRTs a digitalizar 100% de seu acervo de processos físicos de primeira e segunda instâncias para o Sistema PJe e nesse trabalho de migração foram convertidos cerca de 55 mil processos, concluídos em setembro de 2019, o que permitiu receber o Selo “100% PJe”, criado pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho com o objetivo de reconhecer o esforço dos TRT para aquela migração. Isso mostra não apenas uma tendência dos tribunais em executarem tal migração, mas também um esforço por parte da Justiça para que houvesse tal mudança.

Em se tratando do TJPE, o Desembargador Fernando Cerqueira, que assumiu em 03 de fevereiro de 2020 a Presidência do Tribunal de Justiça, em declarações ao Jornal do Comércio em 02 de fevereiro de 2021, declarou como será a digitalização dos processos:

Hoje, temos 60% de todos os processos de Pernambuco digitalizados. É muito fácil de controlar, mais seguro, mais fácil do juiz identificar os gargalos que tem na unidade judiciária. Dos 2,4 milhões de processos, cerca de 870 mil ainda são físicos. E a gente precisa não apenas cumprir a meta do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), mas também é interesse nosso que todos os processos sejam digitalizados. É uma vantagem muito grande: a rapidez do processo jurisdicional é outra coisa. A média é de 2 anos e meio para ser concluído um processo cível. Basicamente, o criminal leva também dois anos. (JORNAL DO COMMERCIO, RECIFE, 02 DE fevereiro DE 2021).

Destacou ainda, a celeridade na tramitação processual com a digitalização:

Por exemplo, um juiz do interior precisa se deslocar para pegar esses processos e julgar. A partir da digitalização, ele não vai mais precisar fazer esse deslocamento. Nós temos 40 comarcas vagas sem juiz. Aí vamos monitorar esses processos remotamente mesmo sem juiz. Isso é uma vantagem muito grande. Para isso, vamos precisar de investimentos, mas não posso mensurar agora. Estamos fazendo um convênio com o Exército para que ele ceda mão de obra e consigamos fazer uma parte dessa digitalização. A outra parte teremos que licitar e não tem como fazer diferente. Estou disposto a cumprir os prazos do CNJ. Ou seja, até setembro deste ano ter Pernambuco totalmente digitalizado. (JORNAL DO COMMERCIO, RECIFE, 02 DE fevereiro DE 2021).

Assim, percebe-se que o registro da migração e sua memória é imprescindível para que futuras gerações e os historiadores tenham acessos às informações que hoje são produzidas, sem precisar se deslocar para acessar fisicamente os processos judiciais, pois a migração processual para o Sistema PJE evita a duplicidade da numeração processual, possibilitando, de forma eficaz, a localização do processo. O Sistema PJE também traz como vantagem o acesso 24 horas ao processo, aproximando as pessoas da Justiça e, ao mesmo tempo, democratizando a busca processual.

A digitalização e o próprio sistema PJE, são elementos da modernidade, pois buscam satisfazer as necessidades humanas em ter uma maior quantidade de informações armazenadas e disponíveis dentro de um curto espaço de tempo. As informações processuais após a migração serão digitalizadas, anexadas aos autos e armazenadas nos servidores - equipamentos de informática do Tribunal. Os processos físicos migrados, por outro lado, serão remetidos ao Arquivo geral do TJPE, evidenciando a preocupação do Tribunal em também preservar o documento físico, podendo ser consultado a qualquer momento para sanar dúvidas ou como fonte de pesquisa.

### 2.3. DO SELO “AGORA SOMOS 100% PJe”

Em 22 de setembro de 2020, o Subcomitê de Migração do TJPE escolheu o Selo “Agora Somos 100% PJe”, instituído através da Instrução Normativa Conjunta nº 01 do TJPE e a CGJ, de 23 de janeiro de 2020, que é outorgado pelo Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico às Unidades Judiciárias que promovem a migração integral do acervo físico em tramitação no 1º grau para o Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, excluindo os processos que já foram julgados, remetidos ao Tribunal de Justiça em grau de Recurso, para apreciação pela instância superior.

Abaixo, segue imagem do referido Selo, que após entregue em cerimônia é afixado na Secretaria da Unidade Judiciária.

Imagem 4 – Logotipo do Selo “Agora Somos 100% PJe”



Fonte: Coplan/TJPE

A primeira cerimônia de entrega do Selo, ocorreu no dia 18 de novembro de 2020, no gabinete da Presidência do TJPE sendo contempladas a 3ª Vara Cível da Comarca dos Palmares e a 5ª Vara Cível da Comarca do Cabo de Santo Agostinho face terem sido as primeiras Unidades Judiciárias que migraram os acervos em tramitação de acordo com as regras estabelecidas, tendo o Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, na ocasião mencionado que:

É imensa a minha satisfação e me sinto agradecido por ver esses dois exemplos. Se antes a digitalização processual era importante, agora passou a ser essencial. Eu espero que até o próximo ano, nós possamos digitalizar os processos físicos de toda a Justiça estadual. Esta iniciativa configura compromisso com a sociedade. (VIEIRA, 2022).

Abaixo, segue imagem constando o Presidente do TJPE Des. Fernando Cerqueira, fazendo entrega do Selo ao Juiz Diego da 3ª Vara Cível da Comarca dos Palmares.

Imagem 5 – 1ª Cerimônia da entrega do Selo “Agora Somos 100% PJe”



Fonte: Ascom/TJPE

O Juiz Diego Vieira da 3ª Vara Cível da Comarca dos Palmares ao receber o Selo “Agora somos 100% PJE”, das mãos do então Presidente do TJPE, Des. Fernando Cerqueira assim se pronunciou:

Eu parablenizo a Presidência do TJPE por ter incentivado e autorizado a digitalização dos processos para o PJe. A medida traz importantes reflexos, em um curto espaço de tempo, para todas as unidades que realizam a migração. A digitalização proporciona maior celeridade na tramitação processual e, consequentemente, no julgamento das ações. Ademais, ficou evidente nos últimos meses que a tramitação das ações no PJe possibilitou que a Justiça não parasse durante o período de isolamento social imposto pela pandemia. Por fim, agradeço a todos os servidores da 3ª Vara Cível de Palmares, por terem acreditado que transformar a nossa unidade em ‘100% PJE’ melhoraria a prestação do serviço jurisdicional do nosso Município. Então, agradeço a Valcione Santos, Luana Ferreira, Marília Martinho, Laís Ribeiro e Cassius Machado. (VIEIRA, 2022).

Segundo informou a COPLAN por e-mail, em 07 de junho de 2022, dez Unidades Judiciárias já receberam o Selo, cinco estão aptas para receber e sessenta e duas estão concluindo a migração.

Em informação prestada pela SETIC, por meio da MPS Informática Ltda, através do chamado nº 29193448 registrado pela Central de Serviços do TJPE, em janeiro de 2020, existiam em tramitação no 1º grau do TJPE, 703.095 processos judiciais físicos cíveis, dos quais: 17.145 já foram migrados entre janeiro e 31 de dezembro de 2020; 101.740 entre 01 de janeiro e 31 de dezembro de 2021, 46.501 entre 01 de janeiro e 20 de junho de 2022 e 18.932 entre 21 de junho de 2022 e 13 de setembro de 2022, totalizando 184.318 processos migrados.



Em 09 de junho de 2022, o Comitê do PJe informou por e-mail que há 1.355.976 processos judiciais em tramitação no PJe 1º grau, 2.648.483 arquivados, 89.081 em tramitação no 2º grau, 124.547 arquivados e 14.129 em tramitação nas Turmas Recursais e 86.799 arquivados.

Em 20 de abril de 2022, iniciou-se o Projeto Piloto de migração dos processos criminais e infracionais e está em execução nas Varas da Infância e Juventude de Jaboatão dos Guararapes, na Vara Única de Rio Formoso e na Vara Criminal de Ipojuca.

Desde o início do Projeto Piloto, 19 (dezenove) processos foram migrados, sendo 15 (quinze) processos da Vara da Infância de Jaboatão e 4 (quatro) processos da Vara Única de Rio Formoso, informações prestadas pela COPLAN em 12 de setembro de 2022.

Ao mesmo tempo, destaca-se os aspectos benéficos e possíveis aspectos negativos que essa migração para o Sistema do PJE pode trazer, tanto para sociedade, técnicos, advogados, magistrados, como também para gerar conhecimentos dirigidos a partir dos estudos dos dados históricos e da digitalização dos processos, para os usuários externos e internos do TJPE, bem como para acesso ao acervo pelos Historiadores e Pesquisadores.

Com o advento da pandemia da COVID-19, o PJE tem sido bastante útil para o acesso aos processos por parte dos advogados públicos e privados e das partes envolvidas. Assim, pode-se dizer que o modelo além de democratizar o acesso tem sido bastante útil neste momento. A migração do processo judicial para o PJE também possibilitou o TJPE aderir ao programa do Núcleo Justiça 4.0 do CNJ. Esse Núcleo foi instituído pela Resolução nº 398/2021 do CNJ, promovendo acesso à justiça. Organiza melhor o funcionamento remoto, proporcionando maior agilidade e efetividade a justiça, de forma temática.

Atualmente no TJPE, o programa Justiça 4.0 contempla os seguintes projetos:

- Juízo 100% Digital, instituído pela Resolução nº 345 do CNJ, permite que as peças processuais cheguem ao judiciário por qualquer meio digital: e-mail, telefone, Malote digital ou por WhatsApp. As audiências passaram a ser realizadas pelo sistema CISCO WEBEX, sistema de reuniões online disponibilizado pelo CNJ.
- Balcão Virtual, instituído pelo TJPE e CGJ através da Instrução Normativa Conjunta nº 04/2020, permite que o usuário se dirija a uma sala no Fórum disponibilizada com equipamentos de informática para audiência ou solicitar informações sobre o seu processo.

Destaca-se também, o acesso por Login e Senha, implantado pela Instrução Normativa do TJPE nº 20/2021, que permite às partes envolvidas ter acesso *online* ao seu processo para conhecer o andamento processual, sem precisar se deslocar até o Fórum, de uso de certificado digital ou do seu advogado.

Levando-se em conta a relação entre História, Memória e a preservação da documentação dos arquivos, este trabalho tem como objetivo compreender como a migração do Processo Judicial Físico para o Processo Judicial Eletrônico (PJE), no Tribunal de Justiça de Pernambuco, (TJPE) entre 2000-2022, impacta na produção do conhecimento histórico, visto que na migração há a preservação da numeração e os dados dos atos judiciais que foram registrados na época da sua distribuição. Pretende-se, assim, debater os aspectos relacionados à digitalização e preservação da memória histórica.

Isto permitirá perceber historicamente, como se deu o processo de discussão para que o TJPE percebesse a necessidade de identificar e sistematizar os dados das partes envolvidas, a classe processual e assunto para a migração, higienizando as peças processuais a serem digitalizadas para a migração.

Para este trabalho, conta-se com o suporte teórico de autores que pesquisam sobre História, Memória, Arquivos e tempo histórico. Destacamos as reflexões de Koselleck, em sua obra *Estratos do Tempo e Futuro do Passado*, com reflexões a respeito da aceleração do tempo, de Thompson na obra *Costumes em Comuns*, sobre o fato do tempo estar atrelado à questão do trabalho, fator que impulsiona mudanças na sociedade e corroboram para a aceleração do tempo, além de João Paulo Pimenta, com o *Livro do Tempo*, onde retrata como diversas sociedades lidam com o tempo e como o tempo impacta diretamente nas relações humanas. Nesse sentido, Koselleck (p.148) menciona que “A aceleração das interações humanas só pôde ser continuada quando as invenções técnicas correspondentes permitiram a transposição das barreiras naturais”.

Utiliza-se a contribuição de Robert Darnton, em sua obra “A questão dos livros: presente, passado, futuro”, onde nesta obra o autor explana como os materiais físicos têm sido digitalizados com o advento da modernidade. O processo Judicial como fonte de pesquisa, pode ser encontrado nos Fóruns, nos Arquivos Judiciais e Memoriais de Justiça, apresentaremos alguns exemplos de documentação do Poder Judiciário e de trabalhos que foram trabalhados na Historiografia com base nas fontes judiciais. O processo judicial é rico como fonte de

informações para os Historiadores, face os registros dos litígios decorrentes do homem em sociedade.

Carlos Bacelar em seu artigo *Uso e Mau Usos de Arquivos* destaca não apenas a importância da documentação do Poder Judicial, como também os locais onde podem ser possíveis encontrá-las:

A importância dos arquivos judiciais para a pesquisa histórica é bastante evidente, apesar do descaso com que o Poder Judiciário insiste em tratar os acervos que acumulou ao longo dos séculos. É possível encontrar partes da documentação judiciária em arquivos públicos, principalmente no que diz respeito ao período colonial. De forma geral, estão disponíveis grandes séries de inventários e testamentos, autos cíveis e autos crimes. (BACELLAR, 2012, p.10).

Acrescenta-se também outros órgãos onde podem-se ter acesso à documentação do Sistema Judiciário, como os Memoriais da Justiça e até mesmo nas Justiças do Trabalho. Um dos exemplos é o Memorial da Justiça do Trabalho (TRT 6º região), localizado no Bairro de Boa Viagem, em Recife/PE. Aproveitamos para destacar que essa documentação presente no TRT6 é tombada como Patrimônio da humanidade, haja vista a contextualização histórica e a importância dos documentos analisados que consistem nas relações trabalhistas:

O acervo histórico do Judiciário Trabalhista da Sexta Região é público, tombado como patrimônio da humanidade (título conferido pela UNESCO reclamações trabalhistas do TRT da 6ª Região de 1941 a 1985). O conjunto documental é composto por processos judiciais de caráter permanente referentes às atividades judiciais da 1ª e 2ª Instâncias, produzidas ao longo dos oitenta anos de história do Tribunal, um rico e diversificado patrimônio histórico. Além de documentos judiciais e administrativos, o acervo é constituído por fotografias e microfimes. O Acervo do Memorial está disponível para pesquisa diariamente das 8h às 14h.

### Imagem 6 – Lista dos Dissídios Coletivos do Memorial de Justiça do TRT6

Lista de Dissídios Coletivos do Memorial da Justiça do Trabalho de Pernambuco (1974 - 2012)

ANO:	1974					
CONTAGEM	PROC. Nº	DATA DE ARQ.	SUSCITANTE	SUSCITADO	VOLUMES	LOCALIZAÇÃO
1	617/74	9/3/1974	Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Torrefação e moagens de Café no Estado de Pernambuco	Sindicato da Indústria de Torrefação e Moagem do Café em Pernambuco	1	01A
2	646/74	10/7/1974	Sindicato dos Empregados no Comércio do Recife	Sindicato dos Lojistas do Comércio do Recife	1	01A
3	663/74	5/9/1975	Sindicato dos Empregados no Comércio de Campina Grande	Sindicato do Comércio Varejista de Campina Grande e Outros	1	01A
4	716/74	10/31/1974	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Paulista e Igarassu	Companhia de Tecidos Paulista e Outras	1	01A
5	717/74	10/18/1974	Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Recife	Diário de Pernambuco S/A e Outros	1	01A
6	718/74	10/18/1974	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Papel e Papelão de Jaboatão e Recife	Companhia Indústria Brasileira Portela e Outras	1	01A
7	727/74	11/7/1974	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil de Caruaru	Federação das Indústrias no Estado de Pernambuco	1	01A
8	731/74	10/31/1974	Sindicato dos Professores do Ensino Secundário e Primário de Pernambuco	Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Secundário e Primário de Pernambuco	1	01A

Outro Memorial que guarda uma vasta documentação do Poder Judiciário, é o Memorial da Justiça do TJPE, que reúne inúmeros processos desde o período Colonial, sendo um espaço amplamente frequentado pelos Pesquisadores.

O Memorial da Justiça é o centro de memória do Poder Judiciário pernambucano. Vincula-se à Comissão de Gestão e Preservação da Memória do Tribunal de Justiça de Pernambuco, desenvolvendo trabalhos nas áreas de museu e arquivo. Conta também com uma biblioteca especializada de apoio às suas atividades. Tem como função principal guardar, preservar, organizar e divulgar a documentação histórica da justiça pernambucana, de modo a disponibilizar seu acervo à pesquisa, tornando-o acessível ao público em geral. Funciona como espaço cultural do Poder Judiciário pernambucano na medida em que tem local reservado para exposições de arte e eventos relacionados com cultura.

Imagem 7: Página do Acervo do Memorial no sítio do TJPE

Escola judicial | Ouvidoria | Corregedoria | Intranet | TJPE Mail

## acervo

**Composição:**

- Processos judiciais de primeira e segunda instância. Dos processos de primeiro grau de 1750 a 1959, constam os autos dos seguintes fundos: Comarcas do Recife, Afogados da Ingazeira, Águas Belas, Bonito, Cabo de Santo Agostinho, Cabrobó, Correntes, Escada, Flores, Floresta, Gameleira, Goiana, Ipojuca, Itambé, Nazaré da Mata, Paudalho, São Bento do Una e Serra Talhada, além do fundo Justiça Federal. Quanto à documentação de segundo grau, o Memorial tem sob sua guarda acervo dos extintos Tribunal da Relação, Superior Tribunal de Justiça (STJ-PE), Corte de Apelação e Tribunal de Apelação, órgãos que antecederam ao Tribunal de Justiça, de 1822 a 1946;
- Retratos antigos de Desembargadores;
- Fotografias de eventos do século XX do Tribunal;
- Projetos arquitetônicos do século XX;
- Objetos de escritório e móveis característicos do Poder Judiciário;
- Documentação administrativa do Poder Judiciário;
- Acervos particulares de Desembargadores e Juizes: Thomaz de Aquino, Martiniano Lins e Felisberto dos Santos Pereira.

**Organização:**

A documentação está arranjada com base na organização por fundos arquivísticos, da seguinte forma:

- Fundo - comarca/câmara ou secretarias;
- Seção - varas ou diretorias;
- Série - conjunto de tipos de documentos (processos, projetos arquitetônicos, fotografias, etc.);
- Subsérie - conjunto de um mesmo tipo de ação (ação de alimentos, etc.) ou atividade;
- Dossiê/processo - a ação ou recurso (ação de alimentos 0034529899) ou processo administrativo.

Fonte: Site do Memorial de Justiça- 2022

Tomando como base estes dois exemplos das imagens acima, nota-se a quantidade de informações e memórias que podem ser acessadas quando se consulta uma documentação do Poder Judiciário, onde o historiador através da contextualização pode obter diversas informações do período analisado.

Assim, fica clara a importância da preservação documental como fonte de resgate à memória. Além de diversos outros tipos de documentação arquivadas, temos os inventários, processos criminais, testamentos, processos trabalhistas, processos cíveis, de família, da infância e juventude que pertencem ao rol documental do Poder Judiciário, os quais iremos apresentar um breve relato de alguns desses diversos documentos: inventários, processos criminais e trabalhista.

Os Inventários compõem uma documentação que diz respeito a heranças e bens deixadas através de um testamento para os herdeiros, no que diz respeito à partilha. Na visão de Reis Júnior:

O inventário é um documento que permite obter várias informações sobre a maneira como as pessoas viviam em determinada época, seu cotidiano, seus bens, sua maneira de vestir, sua atividade econômica, a situação da família – filhos legítimos ou não, separações, viuvez – a partilha dos bens, as dívidas ativas e passivas etc. (REIS JUNIOR, 2006, p.97).

À luz do Direito Civil, os Inventários foram sofrendo inúmeras transformações ao longo da História, sendo uma forma de compreendermos a sociedade por meio dessa documentação.

Cita-se como exemplo o Inventário do casal Dona Maria Rita de Albuquerque Melo e Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, no século XIX. Esta documentação foi analisada por Paulo Cadena (2011), em sua dissertação de mestrado: *Ou há de ser Cavalcanti, ou há de ser cavalgado: trajetórias políticas dos Cavalcanti de Albuquerque (Pernambuco, 1801-1844)*, que descreve a partilha de bens no presente inventário:

Seu inventário revela algumas aplicações que fazia em ações de companhias importantes em Pernambuco, como o Banco do Brasil, Companhia Pernambucana, Companhia de Beberibe, além de ações e apólices. Como dívida, deixava apenas os ordenados a serem pagos aos administradores e empregados dos engenhos, a conta do funeral e uma dívida com Antônio da Rocha Lins (CADENA, 2015, p.20)

Assim, é possível perceber algumas características das elites daquela época, como aplicações em bancos e demais companhias.

Já nos processos criminais mostram a ação repressora do Estado, no que diz respeito ao caráter punitivo aqueles que eram considerados “criminosos” podem ter cometido algum delito. Ao mesmo tempo, estes processos também incidiam naqueles que eram tidos como “indesejáveis” por terem lesado a Ordem Pública, fator que era aplicado para inimigos do Estado e Rebeldes. Michel Foucault comenta que:

A penalidade seria então uma maneira de gerir as ilegalidades, de riscar limites de tolerância, de dar terreno a alguns, de fazer pressão sobre outros, de excluir uma parte, de tornar útil outra, de neutralizar estes, de tirar proveito daqueles. Em resumo, a penalidade não “reprimiria” pura e simplesmente as ilegalidades; ela as “diferenciaria”, faria sua “economia” geral” (FOUCAULT, 1986, p.300).

Isto consiste em dizer que notamos como o Poder favorecia, em muitas sentenças, as Elites, de modo que os menos favorecidos, como os mais pobres, tendiam a sofrer sanções criminais mais duras do ponto de vista da Justiça- fator que evidencia ao longo da História a distinção nos tratamentos dados conforme os atores sociais. Sidney Chalhoub, em seu livro *Cidade Febril*, comenta também fatores ligados a questões raciais, onde o preconceito contra pessoas negras ratifica a ideia de que muitos negros são associados a pessoas perigosas:

Os negros se tornaram suspeitos preferenciais também devido àquilo que os ex-senhores e atuais patrões imaginavam ser o caráter dos indivíduos egressos do cativeiro. Insinuam-se aqui, sem dúvida, as famigeradas teorias racistas, que se tornariam mais influentes nas décadas seguintes; e a consequência disso é que os defeitos dos negros podem ser pensados como insuperáveis, tornando-se eles, assim, membros potencialmente permanentes das classes perigosas. (CHALHOUB, 1996, p. 25).

Nesta mesma linha de pensamento, Muirakytan K. de Macêdo em seu artigo *Crime e Castigo: os escravos nos processos judiciais do Seridó*, comenta, com base na documentação analisada, que:

Pelos autos criminais que pesquisamos parece que essa tendência se comprova. Pelo menos não encontramos entre escravos e indivíduos de cor, denúncias em faltas, digamos, menores. Assim, uma constatação que se evidencia nos processos é a dimensão pública que o crime toma. Ao que tudo indica, quando a conotação do acontecimento criava celeuma e turvava o cotidiano da vila ou das fazendas, de forma a publicitar-se ou a reunir um grupo maior de pessoas, tais eventos alardeavam-se na justiça pública. Em uma sociedade que cavava abismos de exclusão social, certamente teria uma justiça parcimoniosa com relação aos escravos. As penas imprimiam na carne a convicção e presteza de condenar os elos mais fracos da cadeia social. São raros os casos em que denunciados ou vítimas são imparcialmente tratados pela justiça. (MACÊDO. 2003, p.117/118).

Além dessa questão escravista, podemos também compreender os processos durante os estados de exceção, onde regimes ditatoriais utilizavam-se da repressão para poder punir os considerados “inimigos” daquele regime. Assim, deve o historiador ter cuidado para não tomar como verdade absoluta o que consta nos autos e decisões do “infrator”, visto que a Justiça, a mando do opressor, tenderá a criminalizar o seu “inimigo”.

Desse modo, além de mostrar as relações de poder existentes, as documentações Judiciárias nos mostram também as Leis do Período e as Punições que eram aplicadas em diversos crimes. Os documentos dos processos trabalhistas nos mostram diversos litígios, reclamações e decisões judiciais envolvendo a relação Capital contra Trabalho, de modo que podemos adentrar nas questões de Lutas de Classe e relações de Poder entre empregados x empregadores. Estas documentações encontram-se em sua maioria nos Memoriais da Justiça do Trabalho.

Essa documentação mostra também situações ligadas à violência e, conseqüentemente, as desigualdades sociais presentes na Sociedade. Arlete Farge, sobre a documentação judicial, comenta que: “por trás das palavras expostas nos autos, pode-se ler a maneira como uma procura se posiciona ante a um poder coercitivo, como cada um articula sua própria vida, com êxito ou não, em confronto com a do grupo social e em relação às autoridades” (FARGE, 2009, p. 35), ou seja, são questões desse tipo que o historiador deve estar atento, para não deixe que essas situações passem despercebidas.

Em Pernambuco o Memorial do TRT6 guarda uma riqueza de documentos neste aspecto, que podem analisadas em diversos períodos, como consequência do Projeto História e Memória, em parceria do Tribunal com a UFPE:

No início desse novo milênio um grupo de pesquisadores do Programa de Pós-Graduação em História e do Departamento de História da Universidade Federal de Pernambuco descobriu que uma grande quantidade de processos trabalhistas iria ser doada como papel velho para o Hospital do Câncer de Pernambuco. A consciência do perigo do descarte de uma documentação fundamental para a história social, política, cultural e econômica de Pernambuco e do Brasil gerou imediatamente mobilizações para salvaguardar os processos. Uma negociação foi iniciada entre a Comissão de Documentação do Tribunal Regional do Trabalho 6ª Região e professores do Programa de Pós-Graduação em História e do Departamento de História da Universidade Federal de Pernambuco no intuito de preservar integralmente este valioso acervo documental. (MEMORIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, 2020).

A ideia de preservação é extremamente importante para que os assuntos não caiam no esquecimento e possam dar condições para que diversos trabalhos sejam produzidos com base nessas documentações.

O importante na preservação dos documentos provenientes do judiciário é a aquisição do conhecimento sobre passado, sobre os dados e informações a respeito do que os homens e mulheres fizeram ou deixaram de fazer, sobre a história e as transformações ocorridas ao longo do tempo[...]. Os processos

são registros de práticas adotadas. Permitem a desconstrução do passado, o reconhecimento das diferenças que o passado acaba por revelar, as normas e os valores sociais instituídos em seus diferentes contextos, as relações cotidianas estabelecidas entre os gêneros, às normas e regras de conduta social, assim como o seu contrário. (CAMPOS, 2001, p. 42-43).

Compreende-se esta documentação e a sua importância como fonte de Pesquisa para a História. Destacamos que ele pode ser encontrado, na sua maioria, em forma física, pois durante muitos anos a sua produção esteve ligada ao papel. Sendo assim, uma reflexão a respeito desse documento, de acordo com Marcelo Santos, em seu artigo A doação de processos judiciais findos: uma abordagem arquivística e legal.

Uma grande quantidade de documento é produzida todos os dias. O Judiciário, como parte do aparelho estatal, tem a incumbência de resolver os conflitos da sociedade, fundamentado no direito e nas provas materiais. O resultado de toda atividade jurisdicional se resume a um só produto: o processo judicial. Todavia, ao longo do trâmite, esses processos vão se tornando densos, atingindo um grande volume. Depois do trânsito em julgado, os processos normalmente chegam aos arquivos dos tribunais. E nesse momento surge a pergunta: o que fazer com tantos documentos? (SANTOS, 2006, p. 161).

## **2.4. DA DIGITALIZAÇÃO À PRESERVAÇÃO DIGITAL**

Assim surge a necessidade e as discussões a respeito da digitalização do Poder Judiciário, como forma de preservação da sua memória e de seus registros.

Compreender a digitalização é de extrema importância para analisarmos como se deu o processo de criação do PJE, uma vez que ele está relacionado ao meio digital. Por este motivo, dedica-se um capítulo para falar a respeito da digitalização e de como ocorre a digitalização processual no TJPE. Semanticamente, ainda não há um conceito que possa definir o que seja digitalização, mas, podemos conceituar a digitalização da seguinte maneira:

Denota-se a falta na literatura brasileira de termo que venha englobar todo o processo de digitalização, visto que traz uma compreensão de “tornar digital”, destacada no DTA. Neste aspecto, a captura da imagem torna-se aparentemente o único ponto a focar, o único momento do “digitalizar”. Mas, e as outras etapas que envolvem o processo? Enquanto não temos semanticamente tal termo, vamos entender a digitalização como o conjunto de processos que propicia a derivação de um representante digital de um documento em estado analógico. Tal processo é iniciado pela recepção do documento e concluído com a devolução do lote para a destinação final (SANTOS, Pablo Soledade de Almeida, MIRANDA, Zeny Duarte de, p.42, 2019).

Do ponto de vista econômico, a digitalização reduz gastos com papel, insumos e transportes, sem falar do fato de estar ligada a preservação daquilo que se deseja colocar no



campo digital. Inúmeros arquivos públicos e repartições públicas possuem esta prática, como uma forma de cuidados para o seu documento.

Para realizar a digitalização, é necessário que haja mudanças profundas, envolvendo desde o modelo de negócios, ao fluxo de valor sendo necessário lançar mão de novos processos, sistemas, novas ferramentas e meios de colaboradores, implicando em mudanças na forma de atuar alterando os processos atuais e complicados, culminando com processos mais inteligentes de estratégia de negócios e uso de plataforma online. Por outro lado, é necessário que haja um cuidado na hora de se realizar a digitalização, como nos alertam Silva e Nunes:

No momento da digitalização deve-se ter cuidado com o tipo de equipamento utilizado, pois alguns podem causar danos ao acervo. Exemplo: pode ocorrer com os escâneres de produção, não sendo recomendado o seu uso para documentos permanentes de alto valor intrínseco. Além disto, este não é adequado para realizar a reformatação de documentos que possua como suporte papel fino com baixa gramatura e espessura, como por exemplo, os utilizados no país várias décadas na descrição de cópias (SILVA e NUNES, 2010, p.11).

A preservação, também pode ser aplicada ao material nato digital, ou seja, o que documento que foi confeccionado no Word, salvo em arquivo nos mais diversos formatos, como por exemplo o arquivo docx. Assim, “devemos também assumir outra responsabilidade: coletar e preservar o material que “nasceu Digital”, Robert Darnton (2009, p. 62).

Do ponto de vista histórico, o debate envolvendo tecnologia, modernidade, digitalização e preservação das documentações nos arquivos geram debates a respeito de como essas transformações impactam a sociedade. Historiadores como Robert Darnton, por exemplo, consideram que é impossível sair do processo de digitalização. No entanto, embora esse historiador considere o advento da digitalização como positivo, Darnton em momento algum fala em descartar os acervos documentais físicos, muito menos é favorável a extinção ou total substituição.

Diante dessa mudança muito rápida da tecnologia e com o intuito de promover uma celeridade na prestação jurisdicional, bem como a necessidade de se melhorar os serviços prestados pela Justiça aos cidadãos, o Conselho Nacional de Justiça – CNJ desenvolveu uma plataforma digital, buscando a padronização nacional nas atividades de apoio ao judiciário vinculadas ao andamento do processo judicial em parceria com diversos Tribunais.

Esta parceria conta também com a participação consultiva do Conselho Nacional do Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil, Advocacia Pública e Defensorias Públicas. Nesse panorama da mudança tecnológica muito rápida, menciona Robert Darnton:

Cada mudança na tecnologia transformou o panorama da informação, e essa aceleração prosseguiu num ritmo que parece incontrolável e incompreensível. Numa visão de longo alcance – aquilo que os historiadores franceses chamam de *l'alongue durée* - o panorama geral parece bem claro – ou melhor, estonteante. Ao alinhar os fatos desta maneira, porém, fiz com que eles levassem a uma conclusão excessivamente dramática. Historiadores, tanto americanos quanto franceses, costumam recorrer a esses truques. Reorganizando os fatos é possível chegar a um panorama diferente, que enfatiza continuidade em vez da mudança. Tenho em mente a continuidade que diz respeito à natureza da informação em si, ou, em outros termos, à instabilidade inerente aos textos. No lugar da visão de longo alcance das transformações tecnológicas, que sustenta a noção generalizada de que acabamos de entrar numa nova era, minha intenção é argumentar que todas as eras foram uma era da informação, cada uma a seu modo, e que a informação sempre foi instável (DARNTON, 2009, p.35).

Inúmeros fatores podem ser vistos como favoráveis para a implementação do PJE nos Tribunais do país. Foi realizada uma análise de pontos considerados positivos para este sistema, onde o site do Tribunal Superior do Trabalho (TST), que também adotou este modelo, fala, inclusive, da substituição do papel físico para o digital:

O sistema Processo Judicial Eletrônico -PJe instalado Justiça do Trabalho representa a quebra de paradigma do Judiciário Brasileiro, sem igual paralelo em qualquer outro país. Além de não se utilizar mais o papel (preservando o meio ambiente e tornando mais salubre o local de trabalho), lançamos mão da tecnologia da informação em prol de serviços mais eficientes, econômicos, céleres e acessíveis de qualquer localidade e temporalidade. (TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, 2021)

Por outro lado, colocar os processos no sistema eletrônico, seja através da digitalização, seja na produção de conteúdo que já nasceu digital, são características atreladas à evolução tecnológica e à informatização. As relações de trabalho estão mudando face às novas tecnologias, a digitalização do acervo processual em tramitação proporciona um ambiente mais humano e o trabalho mais produtivo, pois o quantitativo de processos inviabiliza também a aceleração processual.

Com o uso da tecnologia cada vez mais presente e necessária, nesse caso, abre-se mais um leque de armazenamento de informações que possibilita acesso on-line. É um desafio constante para a equipe de Tecnologia da Informação do TJPE – TI, que precisa dispor de Data Center, servidores capazes de armazenar bilhões de informações, a necessidade de

desenvolvimento de novas formas de segurança e de garantia quanto à autenticidade da informação, a adequação dos sistemas operacionais, pois tornaram-se dependentes de migração para preservar as informações geradas anteriormente o que também envolverá futuramente trabalho para equipe de documentação que precisará fazer um trabalho de temporalidade processual. Para armazenar e preservar os documentos processuais digitalizados e os confeccionados digitalmente, o TJPE precisa investir em Servidores de Informática.

Atualmente o TJPE conta com Data Center (DC) um no Fórum do Recife, no bairro Joana Bezerra e outro em Camaragibe, que consiste em uma estrutura física onde abriga os recursos necessários de armazenamento e gerenciamento de rede, switches, roteadores e storages. Essas salas precisam de refrigeração 24h, equipe de segurança para monitorar as ocorrências e adquiriu STORAGE de maior capacidade de armazenamento de dados.

Imagem 8 - Servidor – Data Center do TJPE



Fonte: Acervo de Imagens - TJPE

Os processos judiciais são documentos que contém questões relevantes na área probatória (legal), além da informativa e cultural. Por meio deles falam vozes do povo, tanto dos vencidos, quanto dos vencedores, de todos os operadores do direito, sejam juízes, servidores, promotores de justiça, advogados públicos e privados, das partes, quanto das testemunhas, vítimas e acusados. “A História, diz-se, faz-se com documentos. Sem eles, sem as técnicas necessárias para os criar e para os conservar, não há História, quer dizer, não há conhecimento do passado através da investigação” (FELIPE, 2015, p.305).

Não há dúvida que a preservação da informação constantes dos autos físicos deve ser realizada, conforme preceitua a Constituição Federal em vigor (art. 5º, XVI, 215 e 216, § 2º), pois é dever dos órgãos públicos preservar e disponibilizar a informação, buscando a melhor estratégia para viabilizar esse acesso.

Para evitar problemas com a preservação do acervo digital que se formam nos diversos tribunais do país, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) editou a Resolução nº 37, de 15/08/2011, que recomenda aos Tribunais a observância das normas de funcionamento do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário – Proname e de seus instrumentos. Esta recomendação encontra-se em consonância com a Carta para a Preservação do Patrimônio Arquivístico Digital: preservar para garantir o acesso, editada pela Câmara Técnica de Documentos Eletrônicos do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, uma vez que a informação digital tem seu lado frágil e fugaz merecendo uma abordagem política e estratégica de modo a garantir sua preservação (BÔERES e ARELLANO, 2005, p.15).

Por sua vez, INNARELLI (2007), em seu artigo intitulado “Os dez mandamentos da preservação digital”, que contextualiza a preservação digital, tomando por base os três elementos do documento digital (o hardware – elemento físico; o software – elemento lógico e o suporte – elemento de armazenamento), destaca logo no primeiro mandamento que: “I - manterás uma política de preservação”.

Apesar dos problemas relatados pelos autores anteriormente citados, existe um rol de motivos vantajosos para que haja a adoção de um sistema de processamento eletrônico de documentos. Em relação aos documentos judiciais digitais, o Conselho Nacional de Justiça destacou na parte introdutória da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, que institui o Sistema do Processo Judicial Eletrônico – PJe como vantagens: celeridade e qualidade da prestação jurisdicional, racionalização dos recursos orçamentários e adequação do funcionamento do Poder Judiciário aos princípios da proteção ambiental. Trata-se da história do passado presente, de modernidade que traz novos conceitos e uma nova metodologia de trabalho. Após a implantação do PJe ter alcançado 100% das Unidades Judiciais cíveis, restavam ainda um acervo de mais de oitocentos mil processos físicos cíveis do 1º grau em tramitação.

Assim, no segundo semestre de 2019 foram realizados os primeiros testes da digitalização e migração do processo judicial físico cível em unidade judiciária da capital desde a importação da numeração única até o registro de todos os movimentos e fases processuais constantes do Sistema Judwin do 1º grau, conseguindo assim a migração do registro dos dados do processo judicial físico para o Sistema Processual Judicial Eletrônico, onde o processo continuará sua tramitação até atingir o julgamento da lide entre às partes e seu devido arquivamento, após o trânsito em julgado, sendo os documentos digitalizados e anexos aos autos no Sistema PJe.

Imagem 9 – Arquivo Físico em Recife - TJPE



Fonte: Acervo Pessoal

O Sistema Judwin é um sistema utilizado para registros dos movimentos processuais decorrentes dos processos físicos. Para que essa digitalização possa ocorrer a contento e atender o objetivo da migração dos processos judiciais com a preservação dos dados, é preciso seguir as regras abaixo estipuladas pelo trabalho da implantação da migração, conforme as orientações do TJPE, na INC nº 01, de 22.01.2020:

[...] 2. Antes da digitalização, pressupõe-se que o tratamento do documento físico já tenha sido desenvolvido, ou seja, as peças já foram previamente selecionadas, identificadas e organizadas.

3. Captura Digital da Imagem O processo de digitalização deverá ser realizado buscando a fidelidade entre o documento físico original e o arquivo digital gerado. Antes de iniciar a captura digital, deve-se observar os parâmetros de qualidade da imagem configurados no equipamento (scanner), para garantir o melhor resultado nos arquivos digitais.

3.1 Parâmetros para obtenção de qualidade do documento digital. Os parâmetros mínimos a serem utilizados na configuração do scanner são:  Escala de cor: Escala de Cinza;  Resolução: 150 dpi (“dots per inch”, do inglês: pontos por polegada);  Escala: 1:1 (mesmas dimensões físicas do documento original). Obs.: Caso o arquivo digital gerado não atenda os parâmetros mínimos, a unidade do TJPE responsável pelo processo poderá recusar o seu recebimento.

3.2 Verificação do arquivo digital. Após a geração do arquivo digital é necessário visualizá-lo, desta forma será possível verificar a sua fidelidade em relação ao documento físico original. Caso o documento não esteja legível ou faltando informações, será necessário digitalizá-lo novamente, aumentando a resolução configurada no scanner.

3.3 Alteração dos parâmetros de digitalização. Para melhorar a qualidade do arquivo gerado, o usuário pode aumentar a resolução configurada no scanner. Quanto maior a resolução, maior será a qualidade do arquivo digital gerado. Quanto maior a resolução selecionada, maior será o tamanho em kilobytes (kB) do arquivo digital gerado.

O método de configuração de cada scanner pode variar de acordo com a marca e modelo de cada equipamento. Portanto, recomenda-se consultar o manual do produto ou procurar suporte técnico especializado. (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, 2020)

Para que fosse possível essa preservação da numeração, a SETIC do TJPE desenvolveu o Sistema de Migração que usa o Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI que permite essa tramitação de informações do Sistema de registro do Judwin para o PJe.

### **3. DISCUSSÃO SOBRE O FORMATO**

Como formato de produto, foi escolhida uma Cartilha Digital, a qual tem como público-alvo o historiador, pesquisador, jurista, advogado público e privado, procuradores federais, estaduais e municipais e demais interessados no estudo sobre os processos judiciais.

A cartilha mostra as novas funcionalidades no Painel do Representante Processual trazidas pela Versão 2.1.10.0\_ tje\_v1.10.0.12.1.125 implantada em 21.03.2022 e como fazer melhor uso dessas funcionalidades, gerindo de forma a evitar perda de prazos processuais, no Sistema Processo Judicial Eletrônico. Pretendemos disponibilizá-la para consulta através de plataformas digitais, de modo que possa ter uma melhor circulação aos que desejarem consultar a cartilha.

A Cartilha é bastante versátil e cujo formato digital facilita a sua circulação, pois o conteúdo abordado além de conter informações e novas funcionalidades sobre o Sistema PJe, traz também um debate historiográfico sobre o tempo histórico, aceleração do tempo, o uso das tecnologias, preservação documental e digitalização. Ao mesmo tempo, ensina-se como se deve fazer buscas no PJe por nome, numeração processual, classe e assunto processual, a fim de informar os leitores de como acessar este sistema inovador. Dessa maneira, acredita-se que a cartilha poderá ter uma aplicabilidade bastante útil à medida que ela for acessada pelo público-alvo possibilitando o uso dessa nova ferramenta de forma célere e eficaz reduzindo o tempo da tramitação processual da prestação jurisdicional.

A diagramação e as ilustrações da Cartilha Digital foram desenvolvidas por uma designer profissional.

#### 4. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO

O produto será uma Cartilha Digital que explica aos usuários externos de forma clara e direta de como utilizar os ícones com comandos básicos do Sistema, a ser utilizado para melhor gerir o Painel do sistema PJe promovendo celeridade nos peticionamentos no âmbito do TJPE.

O Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) foi desenvolvido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em parceria com diversos tribunais estaduais e federais, objetivando promover celeridade e qualidade da prestação jurisdicional em todos os ramos de justiça, atendendo a Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e na Resolução CNJ nº 185, de 18 de dezembro de 2013. A implantação no TJPE teve seu início em março de 2011, o TJPE implantou o Sistema PJe, em caráter de projeto piloto, no 24º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca do Recife, conforme Instrução Normativa nº 1, de 30 de março de 2011, tendo a expansão subsidiada pelo Ato TJPE nº 333, de 25 de abril de 2014, sendo concluída em todas as Unidades Judiciárias do Estado de Pernambuco, em 09 de agosto de 2019, abrangendo os processos cíveis, disciplinada pela Instrução Normativa TJPE nº 05 de 09 de maio de 2019.

Já os feitos criminais, infracionais e dos juizados especiais criminais foram contemplados entre fevereiro e junho de 2021, em tempo recorde, face a necessidade de disponibilizar eletronicamente o acesso a processos de natureza criminal, normatizada pelo Ato TJPE nº 26, de 15 de janeiro de 2021.

Atualmente, o processo judicial eletrônico está implantado em todas as Comarcas do Estado, nos feitos cíveis e criminais disponíveis para acompanhamento do trâmite processual pelas partes e advogados.

Desde janeiro de 2020, vem sendo realizada a digitalização do acervo físico em tramitação, com sua migração para o PJe, preservando a numeração, beneficiando os usuários internos, externos, as partes do processo e o advogado, bem como os Historiadores e público em geral.

O Sistema recebe novidades periodicamente, as quais visam promover melhor usabilidade aos usuários internos e externos. Em sua última versão, por exemplo, muitas melhorias foram implantadas para o usuário externo do PJe. Nesta Cartilha vamos explorar essas novidades e algumas dicas para melhor gerir o Painel do Representante Processual.

A digitalização é uma realidade. Vem a contribuir para recuperação das memórias institucionais e da sociedade, modificando-se o suporte da informação do passado e do tempo presente, possibilitando a passagem da memória à história, e proporcionando condições para a

disponibilidade das informações existentes, principalmente ao considerar a sua utilização na Internet e nos arquivos.

Os arquivos sejam físicos ou virtuais, são espaços para busca de fontes e construção da narrativa historiográfica contribuindo também para vários campos científicos.

A memória é tratada como instrumento essencial para a escrita pelo historiador Jacques Le Goff, onde o documento ajuda a preservar a memória de uma sociedade, representa uma produção de época, um pensamento, uma materialização das ações, que pode ser recuperado pela memória coletiva, auxiliando na construção da narrativa da história:” [...] Só a análise do documento enquanto monumento permite à memória coletiva recuperá-lo e ao historiador usá-lo cientificamente, isto é, como pleno conhecimento de causa.” (LE GOFF, 2013, p.494-495).

Por outro lado, Robert Darnton (2011, p. 62) faz um alerta a respeito da preservação das memórias nos registros que já nasceram digitais, a fim de que sejam coletados e guardados, por exemplo a Biblioteca Arthur e Elizabeth Schlesinger, que desenvolveu uma coleção similar, “Capturing Women’s Voices” e os Arquivos da Universidade Harvard, que preservam registros de interações cotidianas ocorridas no âmbito virtual da instituição

Em se tratando da digitalização do processo judicial, com a preservação digital dos documentos gera-se um recurso para a memória institucional, relacionando-se com o processo de se guardar a memória da humanidade, cujos documentos digitais ou digitalizados são construídos culturalmente e contêm pontos de vista e visões de mundo para as gerações atuais e futuras, destacando-se os centros de informação com uma responsabilidade particular na preservação desse patrimônio.

A versão do PJe 2.1.10.0 recomendada pelo CNJ que foi implementada no TJPE em 21 de março de 2022, trouxe várias novidades para os usuários externos, seja Advogado (a), Defensor (a), Público (a), Promotor (a) de Justiça, Procurador (a) de Justiça, Delegado (a) e Servidor (a) de Polícia Civil, Militar, Bombeiro, Federal, Rodoviário Federal e Procuradores Municipais, Estaduais e Federais, permitindo a otimização do tempo no uso do Painel do Representante Processual.

A Cartilha Digital trará as seguintes novidades:

### **NOVOS ÍCONES E ATALHOS NOS AUTOS DIGITAIS**

Uma das novidades, são os novos ícones e atalhos na barra azul nos Autos Digitais, que facilitam a identificação de importantes situações do processo sem precisar acessá-lo otimizando o tempo na prática das ações a serem realizadas nas respostas das intimações judiciais e nos peticionamentos.




Os ícones vão aparecer de acordo com os dados de prioridades inseridos no ato do cadastro do processo. Estes botões não realizam ações ao clicar, são só indicativos:

1. Os ícones de “Alerta”, constantes do lado esquerdo dos Autos Digitais, serão exibidos quando houver alertas associados ao processo:
  - . Defensoria Pública, quando for parte no processo;
  - . Ministério Público, quando for parte no processo;
  - . Documento não lido, quando houver documento não lido no processo;
  - . Solicitação de Habilitação nos autos pendente, quando houver solicitação de habilitação nos autos pendente de apreciação.

2. Os ícones constantes do lado direito na barra azul, são atalhos para as principais funcionalidades:

- . Autos Digitais, utilizado para acessar a página principal dos autos digitais (processo). São documentos virtuais, que foram digitalizados em arquivos para visualização por meio eletrônico. Assim, não irá utilizar papel. Diz que os autos do processo estão digitalizados ou foram produzidos em meio eletrônico.

- . Processo associados, utilizado para acessar a página do processo associado;
- . Expedientes, utilizado para acessar os expedientes do processo;
- . Download dos autos, utilizado para selecionar os arquivos em PDF para download.

Ao clicar ícone  atualiza a tela inicial dos autos digitais.

### **NOME SOCIAL NO CADASTRO DAS PARTES**

Possibilidade de cadastrar o nome social juntamente com o nome civil. O campo “nome social” ficará disponível, sempre que a parte for pessoa física:

O nome social será exibido no cabeçalho do processo, no canto superior do processo e na Consulta Pública.

### **COPIAR NÚMERO COMPLETO DO PROCESSO PELO CTRL+V**

O Sistema passou a permitir copiar o número do processo no sistema PJe e colar diretamente nos 6 campos da pesquisa da consulta processual, sem precisar preencher a campo por campo.

### **SELECIONAR ARQUIVO DE UPLOAD EM LOTE**

Possibilidade de indicar o tipo de documento em lote ao anexar vários documentos. Foi criada uma lista de seleção ( ) que permite selecionar vários arquivos de uma única vez. A barra com a caixa não será exibida, se selecionar só um arquivo ou nenhum.

### **ATALHO PARA PETICIONAR**

Ao pesquisar o processo pelo número ou nome da parte, aparecerá um ícone antes do número do processo:

Essa funcionalidade permite peticionar no processo sem acessar os autos.

### **MELHORIA NA ABA “INCLUIR PETIÇÕES E DOCUMENTOS”**

Possibilidade de protocolar processo após cadastro dos dados, apenas com juntada de arquivos PDF como petição inicial, sem obrigatoriedade de juntar um documento digitado no editor de texto.

O usuário deve selecionar Arquivo PDF ou Editor de Texto para peticionar na hora do cadastro dos dados do processo ou para peticionar no processo que está tramitando.

### **NOVOS CAMPOS PARA PESQUISA DE PROCESSOS CRIMINAIS**

Possibilidade de consultar processos criminais por “Outros nomes/alcunhas e informações criminais”.

No ato do cadastro do procedimento criminal, os campos com os dados “Outros nomes/alcunha” devem ser preenchidos, se houver, mas os campos de informações criminais, são de preenchimento obrigatórios.

Consultando por informações criminais, preenchendo um dos campos abaixo com os dados de:

- . Órgão de Origem do Procedimento Criminal
- . Número do procedimento criminal
- . Protocolo de Polícia

### **CAMPO MATÉRIA NO INÍCIO DO PROTOCOLAMENTO DO PROCESSO**

Para iniciar o cadastro dos dados do processo, foi incluída como campo obrigatório a “Matéria” que representa um ramo dos assuntos jurídicos, constantes do Sistema de Gestão de Tabelas Processuais Unificadas – SGTU.

### **APRIMORAMENTO DO PAINEL DO REPRESENTANTE PROCESSUAL**

Foram disponibilizadas funcionalidades em menu horizontal para promover mais celeridade de acesso no Painel do Representante Processual. Os ícones também ficaram maiores, para melhor identificação.

As funcionalidades e ícones continuam disponibilizados nas abas já existentes do Painel do Representante Processual.

### **SISTEMA DE GESTÃO DE TABELAS PROCESSUAIS UNIFICADAS – SGTU**

As Tabelas Processuais Unificadas podem ser localizadas no sítio do CNJ abaixo identificado, atualizada em 23.03.2022:

[https://www.cnj.jus.br/sgt/consulta\\_publica\\_classes.php](https://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_classes.php)

[https://www.cnj.jus.br/sgt/consulta\\_publica\\_movimentos.php](https://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_movimentos.php)

[https://www.cnj.jus.br/sgt/consulta\\_publica\\_assuntos.php](https://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_assuntos.php)

Criada pela Resolução nº 46/2007 do CNJ, que centraliza as informações e a racionalização de processos. Essa Resolução criou três tabelas processuais:

- . Tabela de Classes Processuais, usada na classificação do procedimento judicial ou administrativo adequado ao pedido;

- . Tabela de Assuntos Processuais, utilizada para padronizar nacionalmente o cadastro das matérias ou temas, que são os assuntos discutidos nos processos;

- . Tabela de Movimentação Processual, para registro dos procedimentos e rotinas dos atos processuais que impulsionam o processo.

### **IDENTIFICANDO O ASSUNTO A SER SELECIONADO**

Acessando o SGTU, deve-se selecionar a aba “Assuntos”, digitar o assunto desejado no campo, clicar em pesquisar para identificar a qual ramo judicial o assunto faz parte.

Para iniciar o cadastro dos dados processuais, selecione a “Matéria” do assunto que será discutido no processo.

Para identificar a “Matéria” cujo ramo do assunto será discutido no processo, acesse a SGTU:

[https://www.cnj.jus.br/sgt/consulta\\_publica\\_assuntos.php](https://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_assuntos.php)

Após identificar a “Matéria” o campo "Jurisdição” habilita a indicação da Comarca. A seleção desses dois campos abre um leque de escolhas de classe processual, para selecionar a Classe Processual desejada.

Na aba “Assunto”, estão disponíveis os assuntos liberados de acordo com a “Matéria e a Classe Judicial” anteriormente selecionados.


### **GERINDO O PAINEL DO REPRESENTANTE PROCESSUAL**


Para melhor identificar os processos cuja data limite para manifestação está expirando, evitando perder prazo processual, face a essa aceleração das ações que se pede no mundo, facilitada pelo meio digital, pode-se criar caixa, atribuindo o nome que melhor indicar o objetivo a ser atingido.

### **COMO CRIAR “NOVA CAIXA”**


- 1.Clicar na Aba “Expedientes”;

- 2.Clicar na opção “Pendentes de ciência ou de resposta” ou “Ciência dada pelo destinatário direto ou indireto – pendente de resposta”;

3. Clicar no ícone  ao lado do nome da jurisdição “Recife” ou da Jurisdição onde tramitar o processo;

4. Clicar no ícone  ao lado da “Caixa de entrada com o botão direito do mouse;

5. Clicar no ícone (criar caixa);


6. Digitar no campo “Nome da caixa”, o nome que identifica melhor a data em que os prazos dos processos com data limite para manifestação, em seguida clicar em ;

7. Após criar a caixa, ela aparecerá abaixo do nome “Caixa de entrada”.


ATENÇÃO: Quando uma Caixa é criada, será replicada em todas as opções constantes dentro de “Expedientes”.



### COMO EDITAR OU EXCLUIR CAIXA CRIADA

É possível alterar o nome da Caixa ou excluí-la.

1. Clicar no ícone  ao lado do nome da subcaixa que deseja alterar os dados ou excluir;


2. Irá aparecer o nome da caixa selecionada;

3. Clicar no ícone  para alterar os dados dessa caixa;


4. Clicar no ícone  para excluir essa caixa, clicando em  quando a mensagem abaixo aparecer: “Ao excluir esta caixa, todos os processos/expedientes serão movidos para a caixa de entrada vinculada e os representantes associados não terão mais acesso a eles. “Confirma?” .

### COMO MOVER PROCESSO (S) PARA A CAIXA CRIADA

É possível mover um ou mais processos para a caixa que foi criada, que facilitará a visibilidade do advogado identificando os processos com data limite para manifestação:


1. Clique no ícone  para abrir a Caixa de entrada;

2. Clique no combobox para selecionar todos os processos da Caixa de entrada ou diretamente no processo que deseja mover;

3. Ao clicar no ícone  para mover os processos selecionados, uma caixa de diálogo será aberta. Escolha o nome da caixa para onde deseja mover os processos, em seguida, clicar em “mover expedientes”:

### MOVENDO PROCESSO (S) DA CAIXA CRIADA PARA “CAIXA DE ENTRADA”

Após atingir o objetivo para qual a caixa foi criada, é possível mover o processo para a Caixa de entrada do Painel do Advogado.

. Selecione os processos que deseja transferir, clicar no ícone , indicando a Caixa de entrada e em seguida clicar em “Mover e expediente”:

## **5. APLICAÇÃO DO PRODUTO**

O produto, no formato de Cartilha Digital, será apresentado de maneira virtual, com informações atuais para o historiador, pesquisador, advogado público e privado, procuradores federais, estaduais, municipais e demais pesquisadores do processo judicial, com o objetivo de deixá-lo ávido por mais informações do uso do sistema PJe na medida com que for lendo o conteúdo.

Destaca-se o pioneirismo do nosso trabalho dentro da área de História, pois muitos dos trabalhos que abordam o PJE estão na área de Direito e Ciência das Informações. A cartilha possui uma função informativa.

Pretende-se hospedá-la em site de acesso aos advogados, na home page do TJPE, Escola Judicial de Pernambuco, OAB-PE, Faculdades e Universidades com curso de Direito e divulgação entre os grupos de WhatsApp com o público-alvo.

## **6. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A migração de processos judiciais físicos para o sistema eletrônico tem mostrado êxito e apresentando diversos benefícios para a sociedade como a transparência, a preservação da história e memórias dos fatos jurídicos ocorridos no judiciário Estadual Pernambucano, bem como o acesso à integralidade dos documentos processuais 24 horas por dia. Por outro lado, a digitalização e a disponibilização dos autos em sistema de informação podem levar à inacessibilidade aos documentos quando estes mesmos os serviços eletrônicos estiverem indisponíveis, seja por falta de energia elétrica, necessidade da suspensão dos sistemas, manutenção pela TI, atualização da versão ou alteração de fluxo.

Em nossa pesquisa o processo judicial é apresentado como objeto de análise por parte de historiadores, e nosso objetivo foi tendo em mente esta fonte de pesquisa, apresentar como se deu a sua mudança para o meio processual eletrônico, a exemplo do TJPE. Este trabalho permite também compreender a forma com que as mudanças históricas podem interferir no modo como as informações são concebidas e preservadas, pois o documento físico tende, com o mundo informatizado, a ser cada vez mais convertido para o meio digital.

Consideramos a forma como os mecanismos digitais têm ocupado espaço na sociedade, a exemplo da necessidade com que os tribunais têm operado para poder migrar o Processo Judicial Físico para o Meio Eletrônico, como uma forma de “acelerar o tempo”. Nota-se a imensa quantidade de processos físicos e o pouco tempo em que foram migrados para o modo

eletrônico durante a sua tramitação como uma evidência da urgência com que a sociedade trata este tema.

Essa nova ferramenta tecnológica de tramitação eletrônica para os processos judiciais, ainda não disponibiliza todas as possibilidades de acessibilidade além das técnicas assistivas de atalho de navegação padronizadas e a opção para alterar o contraste da tela. Essas opções já se encontram implantadas pelo TJPE e estão disponíveis em todas as páginas na parte superior do Portal do TJPE e estão de acordo com as recomendações do WCAG do W3C e no caso do Governo Brasileiro ao e-MAG, mas ainda inacessíveis no sistema PJe.

Ao longo da Cartilha Escrevendo Histórias e Preservando Memórias elaborada como produto deste curso de mestrado, foram apresentadas também reflexões sobre o tempo, que apesar de parecer igual para todos nós, possui diferenças de acordo com a necessidade, seja com a produção, demanda e necessidade, fatores estes que levam o homem a tentar dominá-lo para adequá-lo às suas necessidades.

A cartilha pode ser utilizada, ainda, como meio de instrução tanto para historiadores, pesquisadores como também operadores do Direito Brasileiro, pois eles podem assim compreender melhor a plataforma do PJE, a qual possibilita o acesso às informações do processo judicial, bem como debater sobre a importância do processo judicial para a historiografia e as reflexões possíveis sobre o tempo histórico.

## LISTAGEM DOS ACERVOS E FONTES

BRASIL. Art. 5º, LXXVIII e 37 da Constituição Federal do Brasil. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 27 nov. 2020.

BRASIL. Art. Nº 4º e 5º da Lei 13.105/2015. Código de Processo Civil. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2015/Lei/L13105.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13105.htm). Acesso em: 27 nov. 2020.

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS. Câmara Técnica de Documentos Eletrônicos. Carta para a Preservação do Patrimônio Arquivístico Digital: preservar para garantir o acesso. Brasília: CONARQ, 2009. Disponível em: <<http://www.conarq.arquivonacional.gov.br/media/carta.pdf>>. Acesso em: 29 jan. 2020.

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Recomendação nº 37, de 15/08/2011. Brasília, DF, 2011. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/atos-normativos?documento=846>>. Acesso em: 18 set. 2021.

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Resolução nº 185, de 18/12/2013. Brasília, DF, 2013. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=2492>>. Acesso em: 18 set. 2021.

BRASIL. O PODER JUDICIÁRIO E AS FONTES PARA A HISTÓRIA DA SOCIEDADE. Disponível em: [http://eeh2010.anpuh-rs.org.br/resources/anais/9/1277774267\\_ARQUIVO\\_TrabalhocompletoTassianaKichANPHU.pdf](http://eeh2010.anpuh-rs.org.br/resources/anais/9/1277774267_ARQUIVO_TrabalhocompletoTassianaKichANPHU.pdf). Acesso em: 02 mar. 2022.

BRASIL: A ACELERAÇÃO DO TEMPO E PROCESSO HISTÓRICO EM REINHART KOELLECK E TIMOTHY BROOK. Disponível em: <file:///C:/Users/jmscs/Downloads/27375-91704-1-PB.pdf>. Acesso em: 02 mar. 2022.

BRASIL: A Preservação e Conservação Digital sob o Ponto de Vista da IFLA/UNESCO. Disponível em: <https://brapci.inf.br/index.php/res/download/98783>. Acesso em: 15 fev. 2022.

BRASIL: Crime e Castigo: os escravos nos processos judiciais do Seridó. Disponível em: <file:///C:/Users/jmscs/Downloads/ojs,+169-367-1-CE.pdf>. Acesso em: 15 fev. 2022.

BRASIL: ESCRAVOS NOS PROCESSOS DE INVENTÁRIOS: Relações e trabalho nos engenhos dos Cavalcanti no período compreendido entre 1801 e 1822 na Província de Pernambuco. Disponível em: [https://www.snh2019.anpuh.org/resources/anais/8/1565317738\\_ARQUIVO\\_ArtigoMariadefatima-ANPHUR.pdf](https://www.snh2019.anpuh.org/resources/anais/8/1565317738_ARQUIVO_ArtigoMariadefatima-ANPHUR.pdf). Acesso em: 08 dez. 2021.

BRASIL: Juízo 100% Digital. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/tecnologia-da-informacao-e-comunicacao/justica-4-0/projeto-juizo-100-digital/>. Acesso em: 08 dez. 2022.

BRASIL: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO. Legislação. Normas Internas – 1º grau. Disponível em: <https://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/legislacao/normas-internas-1-grau>. Acesso em: 05 ago. 2020.

BRASIL: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO. Instrução Normativa Conjunta nº 01/2020- TJPE. Disponível em: <[https://www.tjpe.jus.br/documents/101861/102095/IN+01\\_2010+MigracaoFisicoEletronico.pdf/68c5fdea-fe69-d54b-3136-af998f6cef60](https://www.tjpe.jus.br/documents/101861/102095/IN+01_2010+MigracaoFisicoEletronico.pdf/68c5fdea-fe69-d54b-3136-af998f6cef60)>. Acesso em: 30 set. 2020.

BRASIL: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO. Instrução Normativa Conjunta nº 01/TJPE/CGJ, de 22.01.2020. Disciplina a migração dos processos em tramitação no Sistema Judwin 1º grau para o Sistema Processos Judicial Eletrônico 1º grau. Disponível em: [https://www.tjpe.jus.br/documents/101861/102095/IN+01\\_2010+MigracaoFisicoEletronico.pdf/68c5fdea-fe69-d54b-3136-af998f6cef60](https://www.tjpe.jus.br/documents/101861/102095/IN+01_2010+MigracaoFisicoEletronico.pdf/68c5fdea-fe69-d54b-3136-af998f6cef60). Acesso em: 27 nov. 2020.

BRASIL: Lei 11.419, de 19.12.2006. Dispõe sobre a informatização do processo judicial. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111419.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111419.htm). Acesso em: 27 nov. 2020.

BRASIL: Lei 12.527, de 18.11.2011. Regula o acesso à informação. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm). Acesso em: 27 nov. 2020.

BRASIL: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO. Portarias CGPGE/PE nº 01 e nº 02, de 21.09.2019. Conclusão apresentada pelo Subcomitê de Migração dos Processos Físicos do 1º grau. Disponível em: [https://www.tjpe.jus.br/documents/101861/102050/Portaria+CGPJE\\_PE\\_01\\_2019.pdf/5bfc147b-54aa-f354-129d-71141a47d7bf](https://www.tjpe.jus.br/documents/101861/102050/Portaria+CGPJE_PE_01_2019.pdf/5bfc147b-54aa-f354-129d-71141a47d7bf). Acesso em: 07 nov. 2020.

BRASIL: Resolução do CNJ nº 46, de 18.12.2007. Cria as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/167>. Acesso em: 27 nov. 2020.

BRASIL: Resolução do CNJ nº 194, de 26.05.2014. Instituiu a Política Nacional de Atenção Prioritária do Primeiro grau de Jurisdição. Disponível em: <https://www.cjf.jus.br/observatorio2/normas/normas/cnj/resolucao-do-cnj-no-194-de-26-de-maio-de-2014/view>. Acesso em: 27 nov. 2020.

BRASIL: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO. Reportagem interna do TJPE. Digitalização processual e acesso à Justiça: TJPE premia duas unidades judiciárias com Selo 100% PJe. Disponível em: <http://www.tjpe.jus.br/-/digitalizacao-processual-e-acesso-a-justica-tjpe-premia-duas-unidades-judiciarias-com-selo-100-pje>. Acesso em: 27 nov. 2020.

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Novidades da Versão 2.1.10.0.** Disponível em: [https://www.cnj.jus.br/jira/issues/?jql=category%20in%20\(PJE%2C%20PJE-CLOUD\)%20AND%20fixVersion%20in%20\(2.1.10.0\)%20AND%20status%20in%20\(Fecha do%2C%20Resolvido%2C%20%27Aguardando%20Fechamento%20da%20Vers%C3%A3o%27\)%20AND%20project%20IN%20\(PJEVII%2C%20PJEII%2C%20PJELEG\)%20%20ORDER%20BY%20project%20ASC%2C%20status%20ASC%2C%20priority%20DESC%2C%20key%20ASC](https://www.cnj.jus.br/jira/issues/?jql=category%20in%20(PJE%2C%20PJE-CLOUD)%20AND%20fixVersion%20in%20(2.1.10.0)%20AND%20status%20in%20(Fecha do%2C%20Resolvido%2C%20%27Aguardando%20Fechamento%20da%20Vers%C3%A3o%27)%20AND%20project%20IN%20(PJEVII%2C%20PJEII%2C%20PJELEG)%20%20ORDER%20BY%20project%20ASC%2C%20status%20ASC%2C%20priority%20DESC%2C%20key%20ASC). Acesso em: 27 de mar. 2022.

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013. Institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento.** Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=2492>. Acesso em: 18 ago. 2020.

BRASIL. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO: Migração de processos físicos para o PJe terá início em dezembro no TRT-RJ. Disponível em: [http://www.tst.jus.br/web/pje/noticias-pje/-asset\\_publisher/Acc2/content/migração-de-](http://www.tst.jus.br/web/pje/noticias-pje/-asset_publisher/Acc2/content/migração-de-)



processos-fisicos-para-o-pje-tera-inicio-em-dezembro-no-trt-rj?inheritRedirect. Acesso em: 31 jan. 2021.

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. O PJe é uma plataforma digital. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas/processo-judicial-eletronico-pje>. Acesso em 31 janeiro 2021.

BRASIL. ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – AASP. O que é Processo Judicial eletrônico: Disponível em: <https://processoeletronico.aasp.org.br/o-que-e/>. Acesso em: 31 jan. 2021.

BRASIL. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO. **ATO TJPE Nº 26, de 15 de janeiro de 2021. Dispõe sobre a definição e torna público o cronograma de expansão e implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) no âmbito do 1º e 2º graus, nas classes criminais e de atos infracionais e dá outras providências.** Disponível em: <<https://www.tjpe.jus.br/documents/101861/2416867/DJE+15.01.21+-+Ato+TJPE+n%C2%BA+26+-+Cronograma+de+Implanta%C3%A7%C3%A3o+do+PJE+nas+classes+criminais+e+atos+infracionais+1%C2%BA+e+2%C2%BA+graus/f4e086e1-dffd-4f9a-eb31-891793c719c6>>. Acesso em: 05 ago. 2020.

BRASIL. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO. **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, de 29 de maio de 2019. Implanta o Sistema Processo Judicial Eletrônico-PJe, no âmbito protetivo, nas Varas Regionais da Infância e Juventude e nas Varas da Infância e Juventude e dá outras providências.** Disponível em: <<https://www.tjpe.jus.br/documents/101861/102050/DJE+30.05.19+-+Instru%C3%A7%C3%A3o+Normativa+n%C2%BA+05+-+Implanta+o+PJe+nas+Varas+Regionais+da+Inf%C3%A2ncia+e+Juventude+e+nas+Varas+da+Inf%C3%A2ncia+e+Juventude.pdf/1b3825dd-4564-bede-8fa5-0987ffdfec14>>. Acesso em: 05 ago. 2020.

BRASIL. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO. **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, de 30 de março de 2011. Implanta, como projeto piloto, o sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe no 24º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca do Recife, e dá outras providências.** Disponível em: <<https://www.tjpe.jus.br/documents/101861/102050/Instru%C3%A7%C3%A3o+Normativa+N%C2%BA%201+%2C%20de+30+de+Mar%C3%A7o+de+2011.pdf/f7067b16-c501-4ae2-93c1-701cc18d80fa>>. Acesso em: 05 ago. 2020.

BRASIL. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO. Acessibilidade. Disponível em: <<http://www.tjpe.jus.br/acessibilidade?inheritRedirect=true>>. Acesso em: 27 out. 2022.

BRASIL. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO. Comissão de Acessibilidade. Disponível em: <[http://www.tjpe.jus.br/inicio?p\\_p\\_id=101&p\\_p\\_lifecycle=0&p\\_p\\_state=maximized&p\\_p\\_mode=view&\\_101\\_struts\\_action=%2Fasset\\_publisher%2Fview\\_content&\\_101\\_returnToFullPageURL=%2F&\\_101\\_assetEntryId=1899486&\\_101\\_type=content&\\_101\\_urlTitle=comissao-de-acessibilidade-e-inclusao-do-tjpe-realiza-primeira-reuni-1&\\_101\\_redirect=http%3A%2F%2Fwww.tjpe.jus.br%2Finicio%3Fp\\_p\\_id%3D3%26p\\_p\\_lifecycle%3D0%26p\\_p\\_state%3Dmaximized%26p\\_p\\_mode%3Dview%26\\_3\\_redirect%3D%252](http://www.tjpe.jus.br/inicio?p_p_id=101&p_p_lifecycle=0&p_p_state=maximized&p_p_mode=view&_101_struts_action=%2Fasset_publisher%2Fview_content&_101_returnToFullPageURL=%2F&_101_assetEntryId=1899486&_101_type=content&_101_urlTitle=comissao-de-acessibilidade-e-inclusao-do-tjpe-realiza-primeira-reuni-1&_101_redirect=http%3A%2F%2Fwww.tjpe.jus.br%2Finicio%3Fp_p_id%3D3%26p_p_lifecycle%3D0%26p_p_state%3Dmaximized%26p_p_mode%3Dview%26_3_redirect%3D%252)>

F%26\_3\_keywords%3Dcomit%25C3%25AA%2Bde%2Bacessibilidade%2Btjpe%26\_3\_groupId%3D0%26\_3\_struts\_action%3D%252Fsearch%252Fsearch&redirect=http%3A%2F%2Fwww.tjpe.jus.br%2Finicio%3Fp\_p\_id%3D3%26p\_p\_lifecycle%3D0%26p\_p\_state%3Dmaximized%26p\_p\_mode%3Dview%26\_3\_redirect%3D%252F%26\_3\_keywords%3Dcomit%25C3%25AA%2Bde%2Bacessibilidade%2Btjpe%26\_3\_groupId%3D0%26\_3\_struts\_action%3D%252Fsearch%252Fsearch&inheritRedirect=true>. Acesso em: 27 out. 2022.

BRASIL. Senso 2010. Disponível em: <[https://www.google.com/search?q=senso+2010+sobre+acessibilidade&rlz=1C1GCEU\\_pt-BRBR942BR942&oq=senso+2010+sobre+acessibilidade&aqs=chrome..69i57.6536j0j1&sourceid=chrome&ie=UTF-8](https://www.google.com/search?q=senso+2010+sobre+acessibilidade&rlz=1C1GCEU_pt-BRBR942BR942&oq=senso+2010+sobre+acessibilidade&aqs=chrome..69i57.6536j0j1&sourceid=chrome&ie=UTF-8)>. Acesso em: 27 out. 2022.

## REFERÊNCIAS

BACELLAR, Carlos. **“Uso e mau uso dos arquivos”**. BASSANEZI, Carla Pinsky (org.). Fontes Históricas. São Paulo: Contexto 2005.

BAGGIO, Claudia C. FLORES, Daniel. **Estratégias, critérios e políticas para preservação de documentos digitais**. Ci. Inf., Brasília, DF, v. 41 n.2/3, p.58-71, maio/dez/2012. Disponível em: <<https://pt.scribd.com/document/364713016/Estrategias-criterios-e-politicas-para-preservacao-de-pdf>>. Acesso em: 20 nov. 2020.

BOERES, S. A. de A. **Competências necessárias para equipes de profissionais de preservação digital**. 2017. Tese (Doutorado em Ciência da Informação) - Faculdade de Ciência da Informação, Universidade de Brasília, Brasília, 2017. Disponível em: <https://bit.ly/3dpwOiO>. Acesso em: 14 de set. 2020.

CERQUEIRA Fernando, **pretende digitalizar todos os processos até setembro de 2020**. Disponível em: <<http://www.jconline.ne10.uol.com.br>>. Acesso em: 02 jun. 2020.

CHARTIER, Roger. **A História Cultural: entre práticas e Representações**. Tradução: Manuéli Galhardo. 2ª edição. Ed. Memória e Sociedades, 1988.

CORREA. Larissa. **Trabalhadores têxteis e metalúrgicos a caminho da Justiça do Trabalho: leis e direitos na cidade de São Paulo, 1953 a 1964**. Dissertação de Mestrado em História, USP. Disponível em: <https://bv.fapesp.br/pt/publicacao/76203/trabalhadores-texteis-e-metalurgicos-a-caminhos-da-justica-d/>. Acesso em: 17 jan. 2022.

DARNTON, Robert. **A Questão dos LIVROS: Passado, Presente e Futuro**. Tradução: Daniel Pellizzari. Ed. Companhia das Letras.

FERREIRA, Marieta de Moraes. AMADO, Janaína. **Usos & abusos da história Oral**. 8ª ed. Ed. FGV, 1996.

INNARELLI, Humberto Celeste. **Preservação digital: a influência da gestão dos documentos digitais na preservação da informação e da cultura**. Revista Digital de Biblioteconomia e Ciência da Informação, Campinas, v.8, n. 2, p. 72-87, jan./jun./2011. Disponível em: <<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/rdbci/article/view/1934>>. Acesso em: 14 set. 2020.

KOSELLECK, Reinhart. **Estratos do tempo: estudos sobre história**. Tradução de Markus Hediger. Rio de Janeiro: Contraponto: PUC-Rio, 2014, 352p.

KOSELLECK, Reinhart. **Futuro passado: contribuição à semântica dos tempos históricos**. Tradução de Wilma Patrícia Maas e Carlos Almeida Pereira; revisão técnica de César Benjamin. Rio de Janeiro: Contraponto; Ed. PUC-Rio, 2006, 368p.

KRIEGER, Mauricio Antonacci. **As novas tecnologias e o processo eletrônico frente à sustentabilidade do planeta**. Revista Páginas de Direito, Porto Alegre, ano 13, nº 1101, 12 de dezembro de 2013. Disponível em: <<http://www.tex.pro.br/home/artigos/258-artigos-dez->

2013/6377-as-novas-tecnologias-e-o-processo-eletronico-frente-a-sustentabilidade-do-planeta>. Acesso em: 14 jan. 2021.

LE GOFF, Jacques, 1924. **História e memória**/Jacques Le Goff; tradução Bernardo. Leitão ... [et al.] - - Campinas, SP Editora da UNICAMP, 1990, p. 494 (Coleção Repertórios).

LE GOFF, Jacques. **História e memória**. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2003.

MARCONI, Marina de A.; LAKATOS, Eva M. **Metodologia Científica**, 3. Ed. São Paulo: Atlas, 2004.

PIMENTA, João Paulo. **O livro do Tempo: Uma história social**. São Paulo: ed.7º, 2021.

SANTOS, M. J. D. A doação de processos judiciais findos: uma abordagem arquivística e legal. *Arquivística.net*, v. 2, n. 2, 2006. Disponível em: <http://hdl.handle.net/20.500.11959/brapci/50184>. Acesso em: 19 set. 2022.

STRAUSS A.; & CORNIN, J. **Pesquisa Qualitativa: Técnicas e procedimentos para o desenvolvimento de Teoria Fundamentada**. Porto Alegre: Artmed, 2008. (Original publicada em 1990).

THOMAZ, K. P.; SANTOS, V. M. **Metadados para o gerenciamento eletrônico de documentos de caráter arquivístico - ged/a**: estudo comparativo de modelos e formulação de uma proposta preliminar. *DataGramZero*, v. 4, n. 4, p. A04-0, 2003. Disponível em: <<http://www.brapci.inf.br/v/a/1281>>. Acesso em: 14 ago. 2020.

THOMPSON, E.P. **Costumes em comum**. Revisão técnica Antônio Negro, Cristina Meneguello, Paulo Fontes – São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

## ANEXOS

### Anexo 1 – E-mail da Coplan com informação sobre o Selo “Agora Somos 100% PJe”

Re: SELÓ E VARAS COM PROCESSOS MIGRADOS

Viviane Freire Florentino <viviane.freire@tjpe.jus.br>

Ter, 07/06/2022 17:00

Para: JOSELMA MARIA SANTANA CORREIA DE SOUZA <joselma.santana@tjpe.jus.br>

Cc: COPLAN <coplan@tjpe.jus.br>; Sabrina Valeria Alexandre De Lira <sabrina.alexandre@tjpe.jus.br>; IONA LEITE MOTA <iona.mota@tjpe.jus.br>

Olá Joselma,

seguem as informações (Obs. inverte a ordem das perguntas para facilitar a explicação).

#### 1) Quantas unidades, quais e em que data já receberam o Selo "100% PJe" por terem migrados o acervo processual cível?

R. Até o momento, 10 unidades receberam o Selo 100% PJe.

Segue abaixo a relação onde também consta a data em que receberam.

Observe que a última coluna contém o acervo físico atual (algumas estão com processos físicos em tramitação, visto que devem ter sido desarquivados ou retornados à unidade após remessa ao 2o grau após o recebimento do selo).

UNIDADES QUE JÁ RECEBERAM O SELO 100% PJe					
TIPO	ENTRANCIA	COMARCA	UNIDADE	Entrega do Selo	Acervo Físico Atual
VARA CÍVEL	2ª Entrância	Cabo de Santo Agostinho	Quinta Vara Cível da Comarca do Cabo de Santo Agostinho	18/11/2020	5
VARA CÍVEL	2ª Entrância	Palmares	Terceira Vara Cível Comarca de Palmares	18/11/2020	2
VARA CÍVEL	2ª Entrância	Cabo de Santo Agostinho	Quarta Vara Cível da Comarca do Cabo de Santo Agostinho	25/01/2021	8
VARA CÍVEL	2ª Entrância	Palmares	Primeira Vara Cível da Comarca de Palmares	25/01/2021	1
VARA CÍVEL	2ª Entrância	Palmares	Segunda Vara Cível da Comarca de Palmares	25/01/2021	1
VARA DE FAMÍLIA	2ª Entrância	Garanhuns	Primeira Vara de Família e Reg. Civil da Comarca de Garanhuns	25/01/2021	6
VARA CÍVEL	2ª Entrância	Goiânia	Primeira Vara Cível da Comarca de Goiânia	25/01/2021	13
VARA CÍVEL	2ª Entrância	Arcoverde	Segunda Vara Cível da Comarca de Arcoverde	5/5/2021	0
VARA CÍVEL	3ª Entrância	Recife	Sétima Vara Cível da Capital - SEÇÃO A	5/5/2021	0
VARA CÍVEL	2ª Entrância	Jaboatão dos Guararapes	Sexta Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes	5/5/2021	6

#### 2) Quantas Unidades Judiciárias já migraram todo acervo processual físico cível?

Considerando as informações destacadas acima, temos atualmente 6 unidades com acervo físico = 0, apesar de 10 já terem recebido o Selo, conforme explicado acima.

Atualmente, temos 4 unidades aptas a receber o Selo (são as listadas abaixo com acervo = 0 e que não receberam ainda o Selo).

A relação abaixo lista estas unidades e, como informação complementar, também lista aquelas unidades que possuem acervo físico de até 50 processos, ou seja, em breve estarão aptas a receber o Selo (caso não já tenham recebido).

A próxima cerimônia de entrega do Selo está sendo planejada com a Presidência (Sabrina, copiada neste email).

UNIDADE	TIPO	FÍSICO	RECEBEU O SELO 100% PJe
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LIMOEIRO	VARA CÍVEL	0	
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	VARA CÍVEL	0	
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ABREU E LIMA	VARA CÍVEL	0	
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARCOVERDE	VARA CÍVEL	0	S
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	VARA CÍVEL	0	
7ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	VARA CÍVEL	0	S
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMARES	VARA CÍVEL	1	S
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA	VARA CÍVEL	1	
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMARES	VARA CÍVEL	1	S
26ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	VARA CÍVEL	2	
32ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	VARA CÍVEL	2	
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMARES	VARA CÍVEL	2	S
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARPINA	VARA CÍVEL	4	
5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE OLINDA	VARA CÍVEL	4	
21ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	VARA CÍVEL	5	
22ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	VARA CÍVEL	5	

3º VARA CÍVEL DA COMARCA DE ABREU E LIMA	VARA CÍVEL	5	
5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	VARA CÍVEL	5	S
1ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE GARANHUNS	VARA DE FAMÍLIA	6	S
31ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	VARA CÍVEL	6	
31ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	VARA CÍVEL	6	
6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	VARA CÍVEL	6	S
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PESQUEIRA	VARA CÍVEL	7	
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGARASSU	VARA CÍVEL	7	
32ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	VARA CÍVEL	7	
7ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	VARA CÍVEL	7	
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	VARA CÍVEL	8	S
5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	VARA CÍVEL	8	
29ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	VARA CÍVEL	9	
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PESQUEIRA	VARA CÍVEL	9	
8ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	VARA CÍVEL	9	
8ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	VARA CÍVEL	10	
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARCOVERDE	VARA CÍVEL	13	
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIANA	VARA CÍVEL	13	S
20ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	VARA CÍVEL	13	
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA	VARA CÍVEL	13	
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GARANHUNS	VARA CÍVEL	14	
17ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	VARA CÍVEL	16	
3ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	VARA CÍVEL	16	
30ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	VARA CÍVEL	17	
9ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	VARA CÍVEL	17	
19ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	VARA CÍVEL	20	
29ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	VARA CÍVEL	20	
33ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	VARA CÍVEL	20	
6ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	VARA CÍVEL	21	
6ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	VARA CÍVEL	22	
12ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	VARA CÍVEL	23	
30ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	VARA CÍVEL	23	
12ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	VARA CÍVEL	24	
17ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	VARA CÍVEL	24	
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	VARA CÍVEL	24	
11ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	VARA CÍVEL	25	
15ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	VARA CÍVEL	25	
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	VARA CÍVEL	25	
9ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	VARA CÍVEL	25	
4ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	VARA CÍVEL	27	
26ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	VARA CÍVEL	28	
3ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	VARA CÍVEL	30	
10ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	VARA CÍVEL	31	
24ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	VARA CÍVEL	32	
14ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	VARA CÍVEL	33	
16ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	VARA CÍVEL	33	
28ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	VARA CÍVEL	34	
4ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	VARA CÍVEL	35	
34ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	VARA CÍVEL	36	
33ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	VARA CÍVEL	38	
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	VARA CÍVEL	38	
5ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	VARA CÍVEL	38	
34ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	VARA CÍVEL	42	
19ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	VARA CÍVEL	43	
13ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	VARA CÍVEL	44	
5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	VARA CÍVEL	46	

Anexo 2 – E-mail do Comitê Gestor do PJe com informação sobre o quantitativo de processos  
Tramitando no PJe e Arquivados

**Re: PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO E ARQUIVADOS PJE 1º E 2º GRAUS**

John Weyk Cosme De Souza <john.weyk@tjpe.jus.br>

Qui, 09/06/2022 17:46

Para: JOSELMA MARIA SANTANA CORREIA DE SOUZA <joselma.santana@tjpe.jus.br>

Cc: IONA LEITE MOTA <iona.mota@tjpe.jus.br>

Sra. Joselma Santana,

Seguem os dados solicitados:

<b>PJe em 02/06/2022</b>	<b>Processos em Tramitação</b>	<b>Arquivado/Baixado</b>	<b>% Processos Arquivados</b>
1ª Instância Varas, Juizados, Cejuscs, Núcleos de Justiça 4.0	1.355.976	2.648.483	66,1%
2ª Instância			
2º Grau	89.081	124.547	58,3%
Turmas Recursais	14.129	86.799	86,0%
<b>TOTAL</b>	<b>1.459.186</b>	<b>2.859.829</b>	<b>66,2%</b>

John Weyk C Souza  
Comitê do Processo Judicial Eletrônico  
3181-0804

---

**De:** "joselma.santana" <joselma.santana@tjpe.jus.br>

**Para:** "iona.mota" <iona.mota@tjpe.jus.br>, "john.weyk" <john.weyk@tjpe.jus.br>

**Enviadas:** Quinta-feira, 9 de junho de 2022 17:23:32

**Assunto:** PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO E ARQUIVADOS PJE 1º E 2º GRAUS

Ioná e John,

Solicito informar quantos processos existem em tramitação e arquivados no PJe nos 1º e 2º graus.

Respeitosamente,

Joselma Santana  
Gestora de Projetos Estratégicos I  
Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico - CGPJe/TJPE  
81-31810800

## Anexo 3 – Chamado n° 29193448 da SETIC com informações dos processos migrados

[Imprimir](#)

Dados do Chamado	
<b>Chamado</b>	29193448
<b>SLA</b>	2 dias úteis - terminou em 09/06/2022 19:00
<b>Título</b>	Solicitar Acesso a Relatórios @ TJPereports
<b>Descrição</b>	<p>Solicito abertura de chamado urgente, para emissão de Relatório com as seguintes informações:</p> <p>1- Quantos processos físicos cíveis em tramitação tinha no 1º grau em janeiro de 2020?</p> <p>2- Quantos processos físicos cíveis em tramitação tinha no 1º grau em março de 2020?</p> <p>3- Quantos processos foram migrados para o PJe 1º grau de janeiro de 2020 à 31.12.2020? . desses processos migrados, quantos são da competência de Família, Sucessões, Acidentes do Trabalho, Infância e Juventude, Cíveis, Fazenda e Violência Doméstica?</p> <p>4- Quantos processos foram migrados para o PJe 1º grau em janeiro de 2021 à 31.12.2021? . desses processos migrados, quantos são da competência de Família, Sucessões, Acidentes do Trabalho, Infância e Juventude, Cíveis, Fazenda e Violência Doméstica?</p> <p>5- Quantos processos foram migrados para o PJe 1º grau em janeiro de 2022 à 07.06.2022 . desses processos migrados, quantos são da competência de Família, Sucessões, Acidentes do Trabalho, Infância e Juventude, Cíveis, Fazenda e Violência Doméstica?</p> <p>6 - Quantos processos físicos cíveis, ainda restam em tramitação em 07.06.2022?</p>
<b>Data de Criação</b>	07/06/2022 07:31
<b>Elegível</b>	Não
<b>ID Chamada</b>	(Não definido)
<b>Tombo</b>	(Não definido)
<b>Fornecedor / Mantis</b>	(Não definido)
<b>Tag Padrão</b>	(Não definido)
<b>Tag Customizada</b>	(Não definido)

Respostas do Formulário	
• Telefone adicional (celular) / Horário de expediente:	<b>81-31810800</b>
• Sistema de origem dos dados (PJE, JudWin, etc.):	<b>PJE</b>
• Relatório, lista de relatórios ou categoria de relatórios que se deseja acesso:	<b>Solicito abertura de chamado urgente, para emissão de Relatório com as seguintes informações: 1- Quantos processos físicos cíveis em tramitação tinha no 1º grau em janeiro de 2020? 2- Quantos processos físicos cíveis em tramitação tinha no 1º grau em março de 2020? 3- Quantos processos foram migrados para o PJe 1º grau de janeiro de 2020 à 31.12.2020? . desses processos migrados, quantos são da competência de Família, Sucessões, Acidentes do Trabalho, Infância e Juventude, Cíveis, Fazenda e Violência Doméstica? 4- Quantos processos foram migrados para o PJe 1º grau em janeiro de 2021 à 31.12.2021? . desses processos migrados, quantos são da competência de Família, Sucessões, Acidentes do Trabalho, Infância e Juventude, Cíveis, Fazenda e Violência Doméstica? 5- Quantos processos foram migrados para o PJe 1º grau em janeiro de 2022 à 07.06.2022 . desses processos migrados, quantos são da competência de Família, Sucessões, Acidentes do Trabalho, Infância e Juventude, Cíveis, Fazenda e Violência Doméstica? 6 - Quantos processos físicos cíveis, ainda restam em tramitação em 07.06.2022?</b>




Arquivos Anexados	
 Relatório - Processos Físicos Cível - Tramitação e Migrados PJe (1).pdf (/WorkItem/DownloadFile/9bad1135-63c7-e4fc-b810-3d12c02876f5)	Márcio Alessandro Rocha 20/06/2022 16:58



## Escalação Preferencial

1. Atendimento Central de Serviços TIC
2. UNI - Negócio Judicial
3. UNIFE - Negócio Judicial do Processo Eletrônico
4. UNACI - Negócio Administrativo e Comunicação Institucional
5. NIE - Informação Estratégica

## Histórico

 	<a href="#">THOMAZDEAQUINO</a> <small>scsm_admin</small>	There was a status change for Service Request.	There was a status change for Service Request 29193448. The status is now Completed	20/06/2022 17:0
 	<a href="#">Márcio</a>	Registro Resolvido	Chamado concluído por "Márcio Alessandro Rocha". Relatório enviado por email. E Anexado ao chamado.	20/06/2022 16:5
 	<a href="#">Márcio</a>	Comentário	Relatório enviado por email. E Anexado ao chamado.	20/06/2022 16:5
 	<a href="#">Márcio</a>	Registro Atribuído	Chamado atribuído a "Márcio Alessandro Rocha". Anexar relatório	20/06/2022 16:5
 	<a href="#">Márcio</a>	Arquivo Anexado	Arquivo Anexado: Relatório - Processos Físicos Cível - Tramitação e Migrados Pie (1).pdf. Relatório em anexo.	20/06/2022 16:5
 	<a href="#">Márcio</a>	Registro Ativado	Chamado reaberto por "Márcio Alessandro Rocha". Para anexar relatório	20/06/2022 16:5
 	<a href="#">Márcio</a>	Comentário	Para anexar relatório	20/06/2022 16:5
 	<a href="#">THOMAZDEAQUINO</a> <small>scsm_admin</small>	There was a status change for Service Request.	There was a status change for Service Request 29193448. The status is now Completed	20/06/2022 13:4
 	<a href="#">Sigrid</a>	Registro Resolvido	Chamado concluído por "Sigrid Ethel Kramer Knaut". Relatório enviado por email.	20/06/2022 13:4
 	<a href="#">Sigrid</a>	Comentário	Relatório enviado por email.	20/06/2022 13:4
 	<a href="#">Rodrigo</a>	Tarefa Executada	Status alterado para "Com fornecedor", Mantis 0115333	14/06/2022 18:1
 	<a href="#">Rodrigo</a>	Registro Atribuído	Chamado atribuído a "Sigrid Ethel Kramer Knaut".	14/06/2022 17:3
 	<a href="#">Cristina</a>	Registro Despachado	Chamado repassado para "UNI - Negócio Judicial". Repassando chamado para extração de dados de processo físicos. A CPJe (Joselma) pede prioridade.	14/06/2022 17:3
 	<a href="#">Cristina</a>	Comentário	Tag Customizada Removida: "/N/ TI/PEREPORTS - NOVO RELATÓRIO".	14/06/2022 17:2
 	<a href="#">Rafael</a>	Comentário	Tag Customizada: "/N/ TI/PEREPORTS - NOVO RELATÓRIO".	08/06/2022 13:1
 	<a href="#">THOMAZDEAQUINO</a> <small>scsm_admin</small>	There was a status change for Service Request.	There was a status change for Service Request 29193448. The status is now In Progress	07/06/2022 07:3
 	<a href="#">Alex</a>	Registro Despachado	Chamado atribuído ao Grupo de Suporte "UNIFE - Negócio Judicial do Processo Eletrônico"	07/06/2022 07:3
 	<a href="#">Alex</a>	Registro Aberto	Registro Aberto	07/06/2022 07:3

## Dados do Usuário

Afetado 

Solicitante

## Nome

Joselma Maria Santana Correia de Souza ▶

## Cargo

TECNICO JUDICIARIO - TPJ

## Login

jmssc

<b>Matrícula</b>	1718827
<b>E-mail</b>	joselma.santana@tjpe.jus.br
<b>Contato alternativo</b>	81-31810800

#### Localidade

<b>Órgão</b>	Recife/COMITE GESTOR DO PROCESSO JUDICIAL ELETRONICO
<b>Endereço</b>	R IMPERADOR DOM PEDRO II, 207, SANTO ANTONIO
<b>Cidade</b>	RECIFE
<b>Prédio</b>	Forum Paula Baptista
<b>Andar</b>	(Não definido)
<b>Pólo</b>	RMR Recife
<b>Telefone</b>	3182-0735
<b>Observação</b>	(Não definido)

#### Outras Informações

<b>Status</b>	Fechado
<b>Categoria da Resolução</b>	Implementada com Êxito
<b>Urgência</b>	Média
<b>Origem</b>	E-mail
<b>Impacto</b>	(Não definido)
<b>Analista</b>	Márcio Alessandro Rocha
<b>Grupo de Suporte</b>	UNI - Negócio Judicial

#### Artigos de Conhecimento

Sugestão de Melhoria da Documentação (<http://servico.tjpe.jus.br/portalconhecimento/Lists/Solicitao%20de%20Alteracao/Item/newifs.aspx?List=9dda427d-4041-45e2-b634-3985be8292a9&Source=http%3A%2F%2Fservico%2Etjpe%2Ejus%2Ebr%2Fportalconhecimento%2FLists%2FSolicitao%2520de%2520Alteracao%2FView%2520Service%2Easp&RootFolder%2F1-43b0-83ba-396e0600cc11>)

- KA118755: JUDI.TJRE - Visão Geral\_TJPEReports ([http://servico.tjpe.jus.br/portalconhecimento/Documentos%20das%20Ofertas%20de%20Servicos/JUDI.TJRE%20-%20Visao%20GeraL\\_TJPEReports.docx](http://servico.tjpe.jus.br/portalconhecimento/Documentos%20das%20Ofertas%20de%20Servicos/JUDI.TJRE%20-%20Visao%20GeraL_TJPEReports.docx))
- KA118762: JUDI.TJRE - Solicitar Acesso a Relatórios (<http://servico.tjpe.jus.br/portalconhecimento/Documentos%20das%20Ofertas%20de%20Servicos/JUDI.TJRE%20-%20Solicitar%20acesso%20a%20relat%C3%B3rios.docx>)

#### Chamados Relacionados



Nenhum Chamado Relacionado

Anexo 4 – Relatório resultante do chamado 29193448.

## RELATÓRIO

### PROCESSOS FÍSICOS CÍVEIS EM TRAMITAÇÃO / MIGRADOS PJe

- 1) **Processos físicos cíveis em tramitação JAN de 2020 - 1º Grau:** 703.095 processo(s)
- 2) **Processos físicos cíveis em tramitação MAR de 2020 - 1º Grau:** 691.537 processo(s)
- 3) **Processos Migrados p/ PJe (01 Jan 2020 - 31 Dez 2020):** 17.145 processo(s)
  - FAMÍLIA: 37 processo(s)
  - SUCESSÕES: 8 processo(s)
  - ACIDENTES DE TRABALHO: 2 processo(s)
  - INFÂNCIA E JUVENTUDE: 1.631 processo(s)
  - CÍVEL: 8.291 processo(s)
  - FAZENDA: 189 processo(s)
  - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: 0 processo(s)
- 4) **Processos Migrados p/ PJe (01 Jan 2021 - 31 Dez 2021):** 101.740 processo(s)
  - FAMÍLIA: 3.453 processo(s)
  - SUCESSÕES: 3.990 processo(s)
  - ACIDENTES DE TRABALHO: 491 processo(s)
  - INFÂNCIA E JUVENTUDE: 347 processo(s)
  - CÍVEL: 27.764 processo(s)
  - FAZENDA: 24.375 processo(s)
  - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: 3 processo(s)
- 5) **Processos Migrados p/ PJe (01 Jan 2022 - 20 Jun 2022):** 46.501 processo(s)
  - FAMÍLIA: 516 processo(s)
  - SUCESSÕES: 1.261 processo(s)
  - ACIDENTES DE TRABALHO: 660 processo(s)
  - INFÂNCIA E JUVENTUDE: 40 processo(s)
  - CÍVEL: 11.778 processo(s)
  - FAZENDA: 25.060 processo(s)
  - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: 6 processo(s)
- 6) **Processos físicos cíveis em tramitação - 20 Junho 2022 - 1ºGrau:** 121.911 processo(s)

## Anexo 5 – E-mail da Coplan sobre Projeto Piloto de Migração de feitos criminais

RE: PROJETO PILOTO DE MIGRAÇÃO FEITOS CRIMINAIS  Geral/Todos os Funcionários (Irrestrito)



VIVIANE FREIRE FLORENTINO

Para: JOSELMA MARIA SANTANA CORREIA DE SOUZA: COPLAN - COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA E ORÇAMENTO



Seg 12/09/2022 11:37

À Sra. Joselma,  
seguem as respostas sobre o projeto Migração de Processos Criminais e Infracionais.

O Projeto Piloto foi iniciado em 20/04 com a remessa de 263 processos criminais e infracionais das 3 unidades piloto (listadas abaixo) para a digitalização pela Central de Digitalização pela empresa OTC.

Os processos foram digitalizados e devolvidos para as respectivas unidades em 05/05.

Vara da Infância e Juventude da Comarca de Jaboatão dos Guararapes

Vara Criminal da Comarca de Ipojuca

Vara Única da Comarca de Rio Formoso

Atualmente, desde o início do piloto criminal/infracional em 06/07, foram migrados 19 processos:

4 processos da VU Rio Formoso

15 processos da VU Jaboatão

0 processos da VC Ipojuca

Atenciosamente,

Viviane Freire Florentino

Escritório de Projetos Corporativo

Coordenadora de Planejamento e Gestão Estratégica

TJPE - Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

De: JOSELMA MARIA SANTANA CORREIA DE SOUZA <joselma.santana@tjpe.jus.br>

Enviado: sexta-feira, 9 de setembro de 2022 15:44

Para: COPLAN - COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA E ORÇAMENTO <coplan@tjpe.jus.br>

Assunto: PROJETO PILOTO DE MIGRAÇÃO FEITOS CRIMINAIS

À Coplan,

Solicito informar se já iniciou o Projeto Piloto de Migração dos processos criminais e infracionais, em quais varas e comarcas e quantos processos já foram migrados?

Joselma Santana

Gestora de Projetos Estratégicos I

Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico - CGPJe/TJPE

81-31810800

 Responder

 Responder a todos

 Encaminhar

## Anexo 6 – E-mail da MPS Informática Ltda sobre processos migrados

**Re: PROCESSOS MIGRADOS**

Márcio Rocha <marcio.rocha@mps.com.br>

Qui, 15/09/2022 17:53

Para: JOSELMA MARIA SANTANA CORREIA DE SOUZA <joselma.santana@tjpe.jus.br>

Cc: ALCIONE TAVARES DE ANDRADE <alcione.tavares@tjpe.jus.br>; MARCILIO JOSE ALBUQUERQUE GOMES FILHO <marcilio.filho@tjpe.jus.br>

Joselma

Boa tarde!

Informo que encontramos:

**18.932** Processos Cíveis Migrados PJe entre os dias 21.06.22 a 13.09.22

Qualquer dúvida, ficamos à disposição.

Att.

Márcio Rocha

MPS Informática Ltda

Em 15-09-2022 17:51, JOSELMA MARIA SANTANA CORREIA DE SOUZA escreveu:

À MPS,

Solicito informar quantos processos foram migrados do sistema Judwin para o PJe no período de 21 de junho de 2022 até 13 de setembro de 2022.

Joselma Santana  
Gestora de Projetos Estratégicos I  
Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico - CGPJe/TJPE  
81-31810800

---

**De:** JOSELMA MARIA SANTANA CORREIA DE SOUZA <joselma.santana@tjpe.jus.br>

**Enviado:** quinta-feira, 15 de setembro de 2022 17:45

**Para:** MARCIO ANTONIO TORREAO DA ROCHA <marcio.rocha@tjpe.jus.br>

**Assunto:** PROCESSOS MIGRADOS

À MPS,

Solicito informar quantos processos foram migrados do sistema Judwin para o PJe no período de 21 de junho de 2022 até 13 de setembro de 2022.

Joselma Santana  
Gestora de Projetos Estratégicos I  
Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico - CGPJe/TJPE  
81-31810800